

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - CASO [REDACTED]

(CPF: [REDACTED])



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL: 04.10.2022 a 21.12.2022

LOCAL: Feira de Santana/BA

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ATIVIDADE FISCALIZADA: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ÍNDICE

1. EQUIPE

1.1. GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1.3. SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA

1.4. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

1.5. POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

2. PERÍODO DA AÇÃO

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADORA

3.2. TRABALHADORA

3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

6.1. LOCALIZAÇÃO

6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

6.3. DEPOIMENTOS

6.4. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

6.4.2. SALÁRIO

6.4.3. FÉRIAS E PAGAMENTO DE FÉRIAS

6.4.4. RECOLHIMENTO DE FGTS

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

6.4.10. RESCISÃO

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

6.4.11.1 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS

FORÇADOS

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

7. IMPRESCRITIBILIDADE DURANTE TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA

8. CONCLUSÃO

9. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

10. DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

11. DA VENDA DE BENS DURANTE A AÇÃO FISCAL

12. ANEXOS

12.1. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.2. TERMOS DE NOTIFICAÇÃO

12.3. AUTOS DE INFRAÇÕES

12.4. NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO NÚMERO: 4-2.457.721-6

12.5. NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - NDFC

12.6. DEPOIMENTOS

12.7. EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS - CEF E BRADESCO

12.8. CONSULTAS AO SEGURO-DESEMPREGO/CNIS

12.9. EMAIL DO ADVOGADO DA FAMÍLIA - 29/11/2022, 01/12/2022 e 08/12/2022

12.10. RG DA EMPREGADA [REDACTED]

12.11. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL

12.12. CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE

[REDACTED] - 18/11/1988 A 19/11/2022

RELATÓRIO

1. EQUIPE

1.1. GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

- Auditora Fiscal do Trabalho - CIF

- Auditora Fiscal do Trabalho CIF -

1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Procuradora do Trabalho

1.3. SJDHDS- SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA

[REDACTED]

[REDACTED]

1.4. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- Defensor Público da União

1.5. POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

– Matrícula

- Matrícula

– Matrícula

- Matrícula -

- Matrícula

- Matrícula

- Matrícula

0 - Matrícula

- Matrícula

- Matrícula

2. PERÍODO DA AÇÃO:

- 04.10.2022 a 30.11.2022- Período das inspeções na residência do empregador, entrevistas, tomadas de depoimentos, resgate e acolhimento da trabalhadora, emissão dos documentos referentes ao resgate e notificação do empregador para apresentar documentos.
- 01.12.2022 a 21.12.2022 - Período para lavratura dos autos de infração e elaboração do relatório.

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADORES

- 3.1.1. [REDACTED] - CPF: [REDACTED]
- 3.1.2. [REDACTED] - CPF: [REDACTED]
- 3.1.3. [REDACTED] - [REDACTED]

3.2. TRABALHADORA - [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]

3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR:

[REDACTED] - OAB/BA [REDACTED]

4. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Empregados alcançados: 02 (duas)
Empregados sem registro: 02 (duas)
Mulheres alcançadas: 02 (duas)
Total de trabalhadores identificados em condições análogas à de escravo: 01 (um)
Total de trabalhadores afastados: 01 (um).
Número de mulheres afastadas: 01 (uma)
Número de autos de infração lavrados: 25 (vinte e cinco)
Termos de apreensão e guarda: 0 (zero).
Número de menores (menor de 16): 0 (zero)
Número de menores (menor de 18): 0 (zero)
Número de menores afastados: 0 (zero)
Termos de interdição: 0 (zero)
Guias de seguro-desemprego emitidas: 0 (zero)

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

	Número	Ementa	Descrição da Ementa
1	22.457.290-3	001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
2	22.457.713-1	001921-6	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho, referentes a empregado doméstico, no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
3	22.457.721-2	001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.
4	22.457.743-3	001841-4	Deixar de anotar a CTPS do empregado doméstico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
5	22.457.746-8	001863-5	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico.
6	22.457.749-2	001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.
7	22.457.751-4	001939-9	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado doméstico no mês anterior.
8	22.457.755-7	001938-0	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
9	22.457.761-1	001851-1	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico.
10	22.457.766-2	001932-1	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.
11	22.457.769-7	001949-6	Pagar ao empregado doméstico salário inferior ao mínimo vigente.
12	22.457.770-1	001948-8	Deixar de pagar ao empregado doméstico a remuneração, à que fizer jus, correspondente ao repouso semanal.
13	22.457.773-5	001905-4	Deixar de remunerar empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado.
14	22.457.775-1	001871-6	Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.
15	22.457.819-7	001874-0	Deixar de efetuar o pagamento da remuneração ou do abono de férias ao empregado doméstico, mediante recibo, até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.

16	22.457.823-5	001866-0	Deixar de pagar em dobro a remuneração, quando as férias do empregado doméstico forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.
17	22.457.829-4	001868-6	Deixar de computar no salário-base do empregado doméstico, para cálculo da remuneração de férias, os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso.
18	22.457.833-2	001941-0	Deixar de conceder ao empregado doméstico, antecipadamente, o vale-transporte para utilização efetiva no deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
19	22.457.852-9	001918-6	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.
20	22.457.862-6	001916-0	Não pagar ao empregado doméstico multa em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido em decorrência do descumprimento do prazo legal de pagamento das verbas rescisórias.
21	22.457.865-1	001919-4	Deixar de efetuar a entrega ao empregado doméstico dos documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.
22	22.458.753-6	001923-2	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
23	22.458.754-4	002097-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
24	22.458.757-9	001923-2	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
25	22.458.759-5	002097-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

Vale destacar que a atividade laboral era realizada, ao longo dos 34 anos, em benefício do núcleo familiar, formado pela Sra. [REDACTED] e os seus filhos, do que desponta responsabilidade comum, solidária e ilimitada pelas obrigações nesse caso concreto entre os filhos, inclusive trabalhistas. Em função de estar na presente data administrando as finanças da empregada [REDACTED], a Sra. [REDACTED] foi indicada como empregador no cabeçalho dos autos de infração, pelas irregularidades encontradas, mas única e exclusivamente diante da impossibilidade administrativa de se registrar conjuntamente todos os responsáveis no referido cabeçalho, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos.

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS

6.1. LOCALIZAÇÃO

A ação fiscal aconteceu na Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, Município de São Gonçalo dos Campos/BA, local da residência da Sra. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conhecida como [REDACTED] e mãe da Sra. [REDACTED]. A empregada [REDACTED] conhecida como " [REDACTED]", foi encontrada laborando, como empregada doméstica, na residência da família da Sra. [REDACTED] e lá residira por cerca de 34 (trinta e quatro) anos, laborando para essa família. Em 18/11/2022, a fiscalização do trabalho expôs à família da empregadora a situação de submissão da empregada a condição análoga à de escravo e então o vínculo empregatício foi declarado e extinto administrativamente pela fiscalização do trabalho nessa data.

Trata-se a residência de um imóvel grande, com uma casa central com 04 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 sala, 01 varanda externa circundando todo o perímetro da casa, um quintal grande, e 01 casa nos fundos, onde a família fabricava farinha, em tempo pretérito. Essa casa dos fundos atualmente funcionava como um depósito e abrigava muitos objetos e móveis velhos, que não mais eram utilizados ou que eram acessados com menor frequência, tais como botijões de gás, carrinho de mão, caixas de papelão, escada metálica, galões de tinta, dois fogões, entre outros. Durante uma das inspeções realizada pela fiscalização do trabalho no local de trabalho, no dia 24/10/2022, a empregada [REDACTED] foi flagrada cozinhando feijão nessa casa dos fundos, utilizando um fogão de 02 bocas ligado a um botijão de gás. Ao longo da varanda, no fundo da casa e no quintal, havia uma enorme quantidade e diversidade de plantas. No quintal, além de muitas plantas, havia criação de galinhas. Vide fotos em sequência, da fachada da casa e do interior da casa:











6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No dia 04 de outubro de 2022, foi realizada inspeção na casa da família, situada à Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, em São Gonçalo dos Campos/BA, para verificar a relação de trabalho entre a Sra. [REDACTED] e a família da Sra. [REDACTED] Nesta data, As Auditoras [REDACTED] e [REDACTED] deslocaram-se ao endereço da residência, em São Gonçalo dos Campos, para inspeção do local de trabalho e entrevistas, acompanhadas pela Polícia Militar da Bahia. Após apresentação da carteira de identificação fiscal e após permissão de entrada concedida pela Sra. [REDACTED] a equipe dividiu-se e uma Auditora entrevistou a Sra. [REDACTED] na varanda da casa, e outra Auditora entrevistou a Sra. [REDACTED] no fundo da casa.



Lá no local, constataram que a Sra. [REDACTED] já em idade avançada, 92 anos, reside no local, sem filhos ou netos. A trabalhadora [REDACTED] labora como empregada doméstica e também reside no local de trabalho, há cerca de 34 (trinta e quatro) anos, e não possui casa própria. Residem na casa ainda, de segunda a sábado, a outra empregada doméstica da família, a Sra. [REDACTED] e sua filha, [REDACTED], de 13 anos de idade.

Foram feitas nessa data entrevistas preliminares com a Sra. [REDACTED] com a Sra. [REDACTED] e também com a Sra. [REDACTED] Dona [REDACTED] enfrenta muita dificuldade de interação com as pessoas. Durante o longo período por que permanecera na casa o contato com os seus familiares foi mínimo, e acabou por se relacionar na maior parte do tempo com as pessoas da família da Sra. [REDACTED]. Não chegara a desenvolver laços de amizade ou namoro. É considerada pela família empregadora como uma "pessoa da família", e, assim como os outros filhos da Sra. [REDACTED] estaria exercendo atividades domésticas como uma das medidas impostas por pais no processo de educação de seus filhos. Contudo, uma análise mais aprofundada revela uma relação típica de emprego doméstico entre aquela família e a Sra. [REDACTED]. Os filhos da Sra. [REDACTED] completaram o ensino médio, e a Sra. [REDACTED] é semianalfabeto, com muita dificuldade consegue escrever seu nome. Todos os filhos da Sra. [REDACTED] saíram da cidade natal para estudar fora, em Salvador, em Recife, em contrapartida, a Sra. [REDACTED] ficou na casa até àquela data, e era desestimulada de seguir com os estudos, ouvindo falas como: "preto era pra trabalhar na enxada, na picareta, arrancando toco"; "preto não aprendia, não adiantava estudar". Ela exerce atividades domésticas não na condição de filha, mas na condição de empregada, com subordinação, obedecendo ordens do que fazer, de como fazer e quando fazer, de domingo a domingo. Ademais, não há documento que formalizasse um processo de adoção.

Uma vez que a família não a considera uma empregada doméstica, a Sra. [REDACTED] então sai da casa em que trabalhou e morou durante esses anos sem ter para onde ir e sem receber qualquer indenização pelos serviços prestados. Após o resgate, com sua saída da residência, foi encaminhada para acolhimento em um abrigo particular na região metropolitana de Salvador, até que a sua família se estruture para acolhê-la.

A trabalhadora [REDACTED] contou sua história de vida e como começa a sua relação de trabalho com a família da Sra. [REDACTED].

Morava com sua mãe e irmãos, ainda criança, e sua mãe trabalhava em uma fazenda, para a mãe da Sra. [REDACTED]. Após a morte da empregadora, sua mãe continuou laborando na fazenda, para a mesma família, e sem percepção de salários ou quaisquer direitos trabalhistas. Seu irmão [REDACTED], aos 7 anos de idade, começa a trabalhar na

casa da família da Sra. [REDACTED] realizando os diversos serviços domésticos, também sem receber salários ou quaisquer direitos trabalhistas. Vale destacar que, àquela época, o local era uma espécie de chácara, com área muito superior à área atual. Após uma desapropriação feita pela Prefeitura de São Gonçalo, a área da residência da Sra. [REDACTED] foi reduzida substancialmente, embora ainda represente uma grande área. Seu [REDACTED] permanece residindo e trabalhando lá na residência até os 27 anos de idade, quando consegue fugir daquela situação, após uma tentativa anterior de fuga, frustrada. Algum tempo depois da fuga do irmão, a Sra. [REDACTED] lá inicia suas atividades. Dona [REDACTED] fora "dada" por sua mãe a outra pessoa daquela família, tia da Sra. [REDACTED], a Dona [REDACTED], que era irmã da mãe da Sra. [REDACTED]. Depois de alguns anos, a empregada [REDACTED] foi morar e trabalhar em Salvador realizando serviços domésticos em casas de outras famílias. Retorna a São Gonçalo, e volta a morar com sua mãe, na fazenda da família da Sra. [REDACTED]. Trabalha por um período na residência da nora da Sra. [REDACTED] de nome [REDACTED] esposa de um filho falecido, e, aproximadamente aos 24 anos de idade, após a morte de sua mãe, Dona [REDACTED] vai morar e trabalhar na residência da Sra. [REDACTED] também prestando serviços domésticos.

A partir de então, Dona [REDACTED] passa a servir a esta família. À época da inspeção inaugural, residem na casa: A Sra. [REDACTED] a empregada [REDACTED], e, de segunda a sábado, a empregada [REDACTED] e sua filha, de 13 anos. No entanto, em tempo pretérito, filhos e netos da matriarca residiram lá, perfazendo uma carga de trabalho na casa ainda maior, especialmente nos momentos de confraternização em família, em festas como São João e Natal, em que toda a família se reúne em torno da matriarca.

Na casa, dona [REDACTED] ao longo desses anos, fez todos os trabalhos domésticos: lava roupa, passa roupa, limpa casa, lava banheiro, arruma casa. Além disso, alimenta as galinhas, molha as plantas, varre a varanda e atende a pedidos variados, como idas a mercado e farmácia. Vide fotos em sequência:





Em época remota, também trabalhou na casa de farinha da família, que existia na casa dos fundos, fabricando farinha. Trabalhou ainda para a família fabricando licor. Em época de São João, Dona [REDACTED] era demandada pela família pra catar garrafas pela festa para depois serem reutilizadas na fabricação de licor. Vide fotos em sequência:





Nunca recebeu qualquer remuneração como contraprestação por todos esses serviços prestados, apenas moradia e alimentação em troca. Além de não receber salário, trabalha sem limite de jornada, sem descanso, sem folga semanal, sem registro, sem férias, sem 13º salário, sem FGTS, enfim, sem qualquer direito trabalhista.

Dona [REDACTED] não gosta muito de televisão, gosta de ouvir rádio e de costurar. Não lê livros, pois não sabe ler e apenas escreve seu nome. Não foi à escola e até os dias atuais é semianalfabeto.

Alimenta-se da mesma comida da família, ora cozinha na casa central, ora cozinha na antiga casa de farinha. Em uma das inspeções, do dia 24/10/2022, a

fiscalização do trabalho flagrou a empregada cozinhando seu feijão na casa de farinha. Questionada, respondeu que cozinha ali para evitar confusão, pois a Sra. [REDACTED] não gosta muito que mexam nas coisas dela.

Na presente data, Dona [REDACTED] dorme em um quarto no interior da casa central, ao lado da cozinha, com cama e colchão, lençol, guarda-roupa, paredes, janela, piso revestido e porta, porém, em tempo pretérito, dormia na casa de farinha, sobre um colchão fininho, com alguns papelões por debaixo; suas roupas ficavam em caixas de papelão ou em cima da cama, pela inexistência de guarda-roupa. O banheiro utilizado pela Sra. [REDACTED] fica localizado fora da casa de farinha, próximo à entrada da casa de farinha.

Em função do avançar da idade da empregada [REDACTED] e alegando um episódio de surto que a teria acometido, a família entendeu que precisava contratar outra empregada, para as atividades mais pesadas e para fazer companhia à Sra. [REDACTED], já em idade avançada. Então, a família decide, há cerca de 03 anos, contratar outra empregada doméstica, para prestar os serviços domésticos e também para fazer companhia à Sra. [REDACTED]. As atividades mais pesadas da casa e a administração de medicamentos à Sra. [REDACTED] ficam, dessa forma, a cargo de [REDACTED] mas a Sra. [REDACTED] não para de trabalhar. Sua rotina ainda consiste em acordar aproximadamente às 06:00 da manhã, ajudar a colocar o café da manhã, lavar os pratos do café da manhã, arrumar a casa, ajudar a colocar a mesa do almoço, tirar, lavar os pratos do almoço, dar comida às galinhas (lavar e cortar pimentões), ajudar a colocar a janta, lavar os pratos da janta e então ir dormir, por volta das 20:00. Ou quando ninguém mais solicitasse seus serviços na casa. Antes da chegada de [REDACTED] Dona [REDACTED] realizava todos os serviços da casa sozinha, ou com ajuda de diaristas. Aos domingos, quando a Sra. [REDACTED] vai para a sua residência no interior, Dona [REDACTED] realiza as atividades domésticas sozinha, e não consegue gozar a folga semanal, pois precisa permanecer na casa, para fazer companhia à Sra. [REDACTED]. A empregada relata que ia à igreja aos domingos, no entanto teve que parar de frequentar, pois a família não quer que a Sra. [REDACTED] fique sozinha. Começa a frequentar às segundas, à noite, contudo também teve que parar de ir aos cultos, pois a família discursa sobre o risco de assalto à noite. Pouco a pouco, qualquer tentativa de criar laços de amizade fora do ambiente da família empregadora é minada.

Uma das filhas da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] CPF: [REDACTED] tem uma casa em Arembepe, em Camaçari/BA, e Dona [REDACTED] eventualmente vai para essa casa, em companhia da Sra. [REDACTED] onde também presta todo tipo de serviço doméstico demandado pela família. Lá, a família recebe muitas visitas e Dona [REDACTED] ajuda a preparar lanches e almoços para receber as pessoas, serve à família e aos convidados e ajuda na limpeza. A Sra. [REDACTED] ainda demandava

Dona [REDACTED] para a fabricação de licor, que acontecia tanto em São Gonçalo como em Arembepe. Na época do São João, Dona [REDACTED] recebia ordens dela para catar garrafas pela festa de São Gonçalo para que fossem reutilizadas na fabricação de licor. Além disso, dona [REDACTED] levava dona [REDACTED] de tempos em tempos para sua casa em Arembepe, para ajudá-la na fabricação de licor. Houve época em que Dona [REDACTED] levava trouxas de roupa suja (cama/mesa/banho) para a residência de sua mãe, para que Dona [REDACTED] avasse e passasse.

Dona [REDACTED] ao longo desse período, vivencia situações de grosseria, sendo chamada de idiota, doida, "pistia", dentre outros xingamentos, e de agressão moral, como: "você é doida igual à sua mãe". Também vive situações de ameaças, como: "você não tem condições de morar sozinha, se sair daqui vai morar na rua, sua família não quer saber de você". A família aventou, antes da chegada da fiscalização, a possibilidade de encaminhá-la para um abrigo, sem pagamento de qualquer tipo de indenização pelos serviços prestados ao longo desses quase trinta e cinco anos. Pessoas do convívio da família da Sra. [REDACTED] confirmam e relatam episódios de agressões morais, conforme depoimentos anexos a este auto de infração.

Apesar de não pagar os salários e os demais direitos trabalhistas à empregada, em consulta ao SEGURO-DESEMPREGO/CNIS e das declarações da Sra [REDACTED] da Sra. [REDACTED] a e da Sra. [REDACTED], identificou-se que a família passa a fazer recolhimentos no INSS, em SETEMBRO/2009, em favor de Dona [REDACTED] na condição de segurado contribuinte individual, em atividades nunca exercidas pela empregada: manicure, cabeleireira:

PIS/PASEP	Data Início	Data Fim	Categoria na GFIP	Classificador de CI
[REDACTED]	01/09/2009	30/04/2011		Contribuinte Individual
[REDACTED]	01/06/2011	31/05/2018		Contribuinte Individual
[REDACTED]	01/06/2018	30/06/2018		Contribuinte Individual
[REDACTED]	01/07/2018	31/12/2018		Contribuinte Individual
[REDACTED]	01/06/2019	31/08/2019		Contribuinte Individual

De OUTUBRO/2018 a JUNHO/2019, Dona [REDACTED] recebe da Previdência o benefício AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, que é depositado em conta bancária do Bradesco em nome da Sra. [REDACTED], contudo, a administração do dinheiro fica a cargo da Sra. [REDACTED] CPF: [REDACTED], filha da Sra. [REDACTED]

Competência	Valor	Origem
2021 - Set	1.100,00	
2021 - Ago	1.100,00	
2021 - Jul	1.100,00	
2021 - Jun	1.100,00	
2021 - Mai	1.100,00	
2021 - Abr	1.100,00	
2021 - Mar	1.100,00	
2021 - Fev	1.100,00	
2021 - Jan	1.100,00	
2020 - Dez	1.045,00	
2020 - Nov	1.045,00	
2020 - Out	1.045,00	
2020 - Set	1.045,00	
2020 - Ago	1.045,00	
2020 - Jul	1.045,00	
2020 - Jun	1.045,00	
2020 - Mai	1.045,00	
2020 - Abr	1.045,00	
2020 - Mar	1.045,00	
2020 - Fev	1.045,00	
2020 - Jan	1.039,00	
2019 - Dez	998,00	
2019 - Nov	998,00	

Nesse momento, a Sra. [REDACTED] acredita que conseguira aposentar-se, pois não sabe a diferença entre auxílio-doença e aposentadoria. A Sra. [REDACTED] repassa pequena parte do benefício à Dona [REDACTED], em torno de R\$ 300,00 por mês, e retem o maior percentual, com a promessa de depositar em poupança e comprar-lhe uma casa com o montante juntado.

A família então faz recurso no INSS para renovação do benefício auxílio-doença. Após negativa do órgão, a família então decide entrar judicialmente contra o INSS, para aposentar a empregada. Contrata um advogado particular e entra na 23º VARA do Juizado Especial Federal de Salvador/BA, processo de nº 0028907-47.2019.4.01.3300, e a partir de JUNHO/2019 a empregada passa a receber o benefício da aposentadoria por invalidez, que desde o primeiro depósito, sempre foi administrado pela Sra. [REDACTED]

Benefícios Previdenciários					
PIS/PASEP	Data Início	Data Fim	Número do Benefício	Espécie	Situação
[REDACTED]	05/10/2018	11/06/2019	[REDACTED]	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	2 -CESSADO
[REDACTED]	12/06/2019		[REDACTED]	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	0 - ATIVO

Da consulta ao SEGURO-DESEMPREGO/CNIS, verificou-se os seguintes valores de benefício referentes à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

Competência	Valor	Origem
2022 - Nov	1.212,00	
2022 - Out	1.212,00	
2022 - Set	1.212,00	
2022 - Ago	1.212,00	
2022 - Jul	1.212,00	
2022 - Jun	1.212,00	
2022 - Mai	1.212,00	
2022 - Abr	1.212,00	
2022 - Mar	1.212,00	
2022 - Fev	1.212,00	
2022 - Jan	1.212,00	
2021 - Dez	1.100,00	
2021 - Nov	1.100,00	
2021 - Out	8.103,33	

Vale reforçar que ambos os benefícios previdenciários são administrados pela Sra. [REDACTED] de modo que a empregada [REDACTED] nunca acessou suas contas bancárias, até o dia 30/11/2022, data em que Dona [REDACTED] sai da casa e toca em seus cartões da poupança e senhas pela primeira vez.

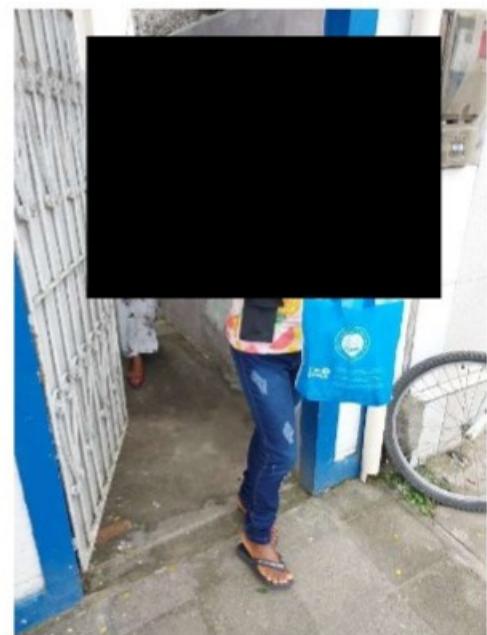
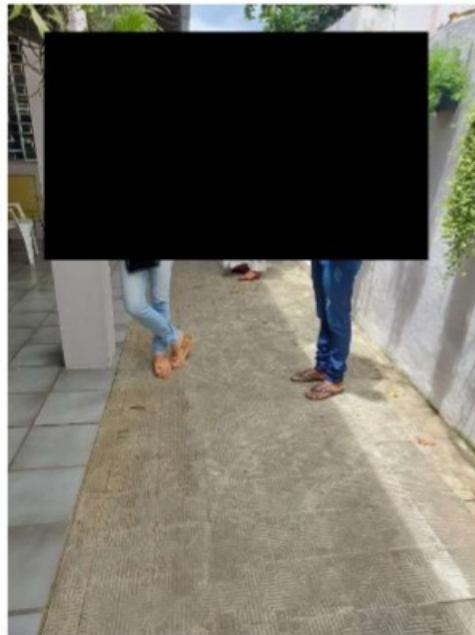
Juntamente com o benefício, a família ainda requereu a percepção do Auxílio-acompanhante de 25%, concedido em caso de segurado que necessite da assistência permanente, conforme o artigo 45 da lei 8213/1991. Vale destacar que também essa quantia, que é depositada em conta bancária em nome da Sra. [REDACTED], é administrada pela Sra. [REDACTED]. A família alega que Dona [REDACTED] é incapaz de gerir suas próprias finanças, e, portanto, eles seriam responsáveis por proteger e cuidar da empregada e administrar seus bens. No entanto, não há processo judicial atestando sua incapacidade transitória ou permanente que lhe impossibilite a administração de seus bens e que lhe imponha uma representante legal para todos os atos da vida civil, como em uma curatela estabelecida pelo instrumento jurídico da interdição.

A Sra. [REDACTED] abre duas contas em banco em nome de Dona [REDACTED], uma no Bradesco e uma na CEF, e figura como procuradora da empregada junto a esses bancos e ambos os cartões e senhas ficam em posse da Sra. [REDACTED]. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria são depositados na conta do Bradesco. Para repassar os valores à empregada, a Sra. [REDACTED] faz uma transferência bancária para a conta da empregada [REDACTED], que por sua vez vai até o banco, saca a quantia e entrega à Dona [REDACTED] em mãos, valores em torno de R\$ 300,00 mensais. A família promete à [REDACTED] que a maior parte do dinheiro está guardada em poupança para que seja

comprada uma casa para ela. Entretanto, a análise mais detalhada dos extratos bancários do mês de OUTUBRO/2022 (anexos a este auto de infração) enviados pela Sra. [REDACTED] revela que houve um depósito na conta poupança da CEF de R\$20.700,00 na data de 05/10/2022, notadamente um dia após a inspeção inaugural em 04/10/2022. Vale destacar que o montante total pago pelo INSS como auxílio-doença é o valor de R\$ 24.430,00, no período de NOVEMBRO/2019 a SETEMBRO/2021, e o montante total pago pelo INSS a título de aposentadoria por invalidez, de OUTUBRO/2021 até a competência de SETEMBRO/2022, é o valor de R\$ 21.211,33, resultando em um montante total pagos como benefícios o valor de R\$45.641,33. No dia 04/10/2022, data da inspeção inicial, o montante existente na conta de Dona [REDACTED] do Bradesco é de R\$ 11.073,70; e na sua conta da CEF é de R\$4.775,79, perfazendo em ambas as contas um montante total de R\$ 15.849,49, cifra inferior ao montante total pago pelo INSS entre auxílio-doença e aposentadoria por invalidez até a competência de SETEMBRO/2022, que é de R\$45.641,33. A situação descrita indica que a família vinha se apropriando dos benefícios de Dona [REDACTED]

Vale sublinhar que, da consulta ao SEGURO-DESEMPREGO/CNIS, evidencia-se que a empregada [REDACTED] não possui um único vínculo de emprego informado, o que demonstra que a empregada nunca trabalhou em empresas ou em casas de família com registro, incluindo o período de serviços prestados para a família da Sra. [REDACTED]. Essa evidência, somada aos depoimentos colhidos pela fiscalização do trabalho, testifica o fato de que as contribuições previdenciárias junto ao INSS em nome da empregada foram custeadas pela família da Sra. [REDACTED], e não pela empregada [REDACTED]. E porque permanecera ao longo de 34 anos como empregada doméstica sem registro, a família faz essas contribuições atribuindo-lhe a condição de contribuinte individual, em desacordo com sua real condição.

Depois de uma vida de muito trabalho, maus tratos, exploração e violação de direitos, Dona [REDACTED] não tem para onde ir. [REDACTED] sai da casa da família empregadora em 30/11/2022 e é encaminhada pela Secretaria de Assistência Social do Estado da Bahia para um abrigo particular, na região metropolitana de Salvador, onde recebe o acolhimento necessário, até que sua família possa acolhê-la. Em sequência, fotos retiradas no dia 30/11/2022, dia em que ela saiu da casa:



Após o resgate, no dia 30/11/2022, a empregada foi levada a um abrigo particular na cidade de Lauro de Freitas, ainda no dia 30/11, para o acolhimento e cuidados necessários, devendo passar a residir com a sua própria família logo que estiver em condições para tal. Entretanto, antes do deslocamento para o abrigo, a empregada reencontrou seu pai e seus irmãos na residência do idoso em São Gonçalo, que já conta com 90 anos de idade:



Após a entrevista com Dona [REDACTED] e a família de Dona [REDACTED] a equipe conversou com vizinhos. Todos abordados conheciam a trabalhadora e discordavam do tratamento que era dado a ela e das condições em que ela vivia. Alguns vizinhos forneceram telefones para contatos e concordaram em prestar depoimentos.

A equipe retorna à sede da Gerência para pesquisas, estudos e agendamentos de depoimentos. Após as inspeções e oitivas preliminares, foram reduzidos a termo os depoimentos da Sra. [REDACTED] da Sra. [REDACTED] e também da Sra. [REDACTED]

[REDACTED] CPF: [REDACTED] a outra empregada doméstica que labora na residência, e também não possui registro no eSocial.

Logo foi constatado que a empregada [REDACTED] trabalha e reside na casa com sua filha, de 13 anos. Não há qualquer registro da jornada de trabalho de [REDACTED] que começa a trabalhar nas segundas-feiras pela manhã e segue trabalhando até sábado, quando vai para a sua própria residência. A família não comprova o pagamento do vale-transporte a [REDACTED]. Telma dorme no quarto com a Sra. [REDACTED] e passou a ser a "titular" dos serviços domésticos, que há mais de três décadas foram desempenhados exclusivamente por [REDACTED] algumas vezes com ajuda de diaristas. A empregada [REDACTED] foi contratada há três anos, quando a família percebeu que [REDACTED] já não conseguia desempenhar sozinha todas as funções necessárias à manutenção da casa, além de não transmitir aos filhos a segurança necessária para executar os cuidados demandados pela matriarca idosa (hoje 92 anos), e residir sozinha com ela.

A filha de [REDACTED], [REDACTED] passou a residir no local de trabalho da mãe há um ano. Estuda pela manhã em escola próxima e disse à fiscalização que às vezes ajuda a mãe varrendo a sala e os quartos da casa. Também dorme na casa da família empregadora, junto à sua mãe. A fiscalização do trabalho emitiu, na data de 21/12/2022,

o TERMO DE NOTIFICAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS - TRABALHO INFANTIL, em que notifica a Sra. [REDACTED] a não permitir o exercício por [REDACTED] de qualquer atividade proibida para menores de 16 anos, em locais ou trabalhos insalubres, perigosos, penosos, em horário noturno, em local ou horário que impeça a frequência à escola, em atividades prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social, e nem integrem a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, em obediência à Constituição Federal de 1988.

Foram realizadas ainda entrevistas com as filhas da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] [REDACTED] CPF: [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] [REDACTED] CPF: [REDACTED] com a nora da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] [REDACTED] CPF [REDACTED]; e com o neto da Sra. [REDACTED] o Sr. [REDACTED] [REDACTED], CPF: [REDACTED] todas reduzidas a termo.

Também foram ouvidos: o Sr. [REDACTED] CPF: [REDACTED], irmão da Sra. [REDACTED] e ex-empregado da família da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED], CPF: [REDACTED], irmã por parte de pai da Sra. [REDACTED] e a Sra. [REDACTED], CPF: [REDACTED] vizinha e amiga da família da Sra. [REDACTED] que tinha conhecimento acerca da rotina da casa.

A família empregadora não reconhece o vínculo de emprego existente entre a família e a Sra. [REDACTED] conforme e-mail encaminhado à fiscalização na data de 29/11/2022, por intermédio de seu advogado o Sr. Dr. [REDACTED], OAB-BA [REDACTED] e, portanto, não providencia o registro da empregada no eSocial e não procede ao pagamento de suas verbas rescisórias. Por outro lado, reconhece o vínculo de emprego doméstico entre a família e a empregada Telma, mas também não faz o registro dela no eSocial.

IMPRESCINDÍVEL DESTACAR que informações prestadas pela família da Sra. [REDACTED], por intermédio de seu advogado, o Sr. Dr. [REDACTED] neste e-mail encaminhado à fiscalização do trabalho na data de 29/11/2022 REFORÇAM as informações e fatos descritos ao longo do histórico deste auto de infração, tais como: [REDACTED] mora e realiza afazeres domésticos na casa da família da Sra. [REDACTED], há mais de 30 anos; a mãe de [REDACTED] também trabalhou em fazenda da família da Sra. [REDACTED]; inexistência de processo judicial que institua a curatela; prestação de serviços domésticos pela empregada [REDACTED], sem registro; ausência de registro de outras domésticas que por lá tenham trabalhado; ameaças à [REDACTED] de que se ela saísse da casa seus familiares não a acolheriam e que ela iria para a rua; iniciativa e atitude ativa da família no processo judicial para recebimento da aposentadoria por invalidez pela empregada [REDACTED]

[REDACTED]; administração dos benefícios previdenciários pela filha da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED]. Saliento, em sequência, os seguintes trechos, extraídos do citado e-mail do dia 29/11/2022:

"(...) [REDACTED] (vulgo [REDACTED], (...)

resgatada acolhida de uma antiga fazenda pertencente aos pais da Requerente, na cidade de São Gonçalo dos Campos."

"(...) a Requerente conviveu muitos anos numa área rural, de propriedade de seus pais, com os genitores da Sra. [REDACTED] (vulgo [REDACTED], onde trabalhavam como empregados rurais. Ocorre que, com o passar dos anos e o desfazimento da área rural de seus pais, a Requerente, adulta e já casada, passou a residir no centro urbano da cidade de São Gonçalo dos Campos.

Ocorre que, de fato, há mais de 30 anos, foi surpreendida com a notícia de que uma das filhas dos empregados rurais de seus pais era uma enferma mental e que os pais, já idosos, não tinham condições de cuidar dela. Num gesto de gratidão à memória de seus pais e das pessoas que conviveu na infância, a Requerente buscou ajudar a Sra. [REDACTED] (vulgo [REDACTED] acolhendo-a em seu lar como uma moradora, a qual, como todos moradores, também realizavam tarefas domésticas, como a própria Requerente."

"a Requerente, uma pessoa sem conhecimento das leis, somente vislumbrou auxiliar a enferma com o acolhimento em sua residência, ressalte-se, que sempre teve um empregado doméstico (atualmente a Sra. [REDACTED]). Assim, ao invés de buscar uma curatela (porque sequer tinha conhecimento dessa necessidade), a Requerente acolheu a Sra. [REDACTED] (vulgo [REDACTED] em sua própria residência sem lhe exigir nada em troca, com a destinação de um dos quartos da casa para ela viver como qualquer outro integrante da família, inclusive com as regalias que o empregado doméstico da casa a fornecia (atualmente Sra. [REDACTED])."

"Sim, não se pode negar que, da mesma forma que a própria requerente e suas filhas, a Sra. [REDACTED] (vulgo [REDACTED] ajudava nos afazeres da casa, mas sempre com plena e irrestrita liberdade, sendo certo que sempre se valeu dos serviços prestados pela empregada doméstica (atualmente Sra. [REDACTED] sempre mantida com a família."

"Vale registrar que os familiares da Sra. [REDACTED]

(vulgo [REDACTED] sempre se recusaram em acolhê-la(...)."

"(...) Ademais, como fazem prova documentos anexos, com o avanço da idade da Requerente (hoje com 92 anos), antevendo um futuro incerto da Sra. [REDACTED] (vulgo [REDACTED] com sua morte (sim, as filhas da Requerente não residem em São Gonçalo), receosa que ela ficasse em completo

desamparo, foi dado início ao seu processo de aposentadoria por invalidez, o qual foi exitoso."

"(...)Ciente de sua enfermidade mental, de fato, todas as transações e valores recebidos em decorrência da aposentadoria da Sra. [REDACTED] [REDACTED] (vulgo [REDACTED]) eram geridos por uma das filhas da Requerente, que, à medida que ela apresentasse alguma necessidade, sacava valores e os entregava para que ela o fizesse da forma que melhor lhe aprovouvesse."

"No que se refere à condição da Sra. [REDACTED] esta se trata de uma trabalhadora rural, que reside na casa da Requerente, juntamente com sua filha, desenvolvendo atividades domésticas, em favor dos residentes, quais sejam, a Requerente e a enferma mental [REDACTED] (vulgo [REDACTED])."

"O certo é que, após muita insistência, hoje a Sra. [REDACTED] apresentou sua CTPS física, a qual já foi assinada, contudo, não houve tempo suficiente de promover o cadastramento no E-Social, ficando desde já requerido o prazo para tal regularização de mais 60 dias. Tal se justifica porque a Requerente, uma idosa de 92 anos, sequer possui os dados necessários para cadastramento seu no e-social.".

6.3. DEPOIMENTOS

Para o esclarecimento das informações escolhidas no dia da ação, muitas testemunhas foram ouvidas, tendo sido colhidos diversos depoimentos de vizinhos e familiares.

- A) [REDACTED]
- B) [REDACTED] - [REDACTED]
- C) [REDACTED] - ([REDACTED])
- D) [REDACTED] - ([REDACTED])
- E) [REDACTED] - ([REDACTED])
- F) [REDACTED] - ([REDACTED])
- G) [REDACTED] - ([REDACTED])
- H) [REDACTED] -
- I) [REDACTED] - ([REDACTED])
- J) [REDACTED] - ([REDACTED])

Algumas informações colhidas, importantes para a compreensão deste relatório, foram descritas abaixo, sem prejuízo da totalidade dos depoimentos, que se encontram acostados ao presente relatório.

A) [REDACTED] CPF: [REDACTED] resgatada em condição análoga à de escravo - DIA 01 - Indagada, disse que: A mãe trabalhava na fazenda da família de Dona [REDACTED] ela chamou pra ir para a casa dela trabalhar e morar. Que fazia tudo na casa, todos os trabalhos: peneirava massa para fazer farinha, lavava roupa, fazia faxina, cozinhava...Dona [REDACTED] ensinou e ela aprendeu a fazer tudo. A depoente disse que não recebia salário, trabalhava de graça, recebia 10, 20 reais. Pagaram o INSS e conseguiu aposentar. Recebe parte do dinheiro da sua aposentadoria. Esse mês recebeu R\$300,00. Todo mês recebe R\$300,00. A filha de Dona [REDACTED] recebe a aposentadoria e passa esse valor para a depoente. A filha de dona [REDACTED] se chama [REDACTED] e disse que a aposentadoria é R\$700,00. Que [REDACTED] disse que está guardando para comprar uma casinha. Que quando pediu mais dinheiro [REDACTED] disse que estava guardando para comprar a casa dela; (...) Que com os R\$300,00 reais compra merendas e roupas, quando dar. Que Dona [REDACTED] não gosta que coma nada dela. Que Dona [REDACTED] reclama que não bula nas coisas dela, que não coma nada sem pedir antes. Que Dona [REDACTED] às vezes briga alto com ela e até xinga, quando tem coisa fora do lugar, mas a depoente não dá assunto, não dá um piu. Que a depoente fica triste; que quando [REDACTED] chegou melhorou porque ela faz as coisas; que o seu sonho é ter uma casa para ter paz porque na casa dos outros não tem paz, quer descansar e não pode, ouve reclamação...; que nunca teve namorado. Nunca deu um beijo. Nunca foi pra festa com amigos. Nunca bebeu. E também não tem amigas; que nunca sofreu agressão física; que sai sozinha, faz compras e volta; que bota mesa, faz café, esquenta comida, varre a casa e a varanda, mas só quando [REDACTED] sai de folga. Todo dia cuida das galinhas, coloca comida, limpa o galinheiro, pega os ovos...são umas 30 galinhas, mata pra comerem, sangra a galinha. Molha as plantas todos os dias. Todo dia sai para comprar pão, molha o quintal, pega tempero com as barraqueiras para dar para as galinhas. Quando falta uma coisa ou outra a depoente vai comprar; Quando Dona [REDACTED] sai leva ela. Vai para a casa das filhas e lá faz o que pedem: faz faxina, lava chão;

B) [REDACTED] CPF: [REDACTED] resgatada em condição análoga à de escravo - DIA 02 - que se pudesse largava de trabalhar, deixava de morar na casa dos outros, "queria ter minha casa"; que a mãe pegou ela "mole" e entregou a uma senhora no Areal, para criar, era a mãe de Dona [REDACTED] Não demorou muito lá; saiu de lá e foi pra Salvador porque a irmã gêmea morava lá; foi morar e

trabalhar numa casa com um pessoal de Jacobina, chamada [REDACTED]; que foi para uma casa em Mussurunga, na casa de [REDACTED] que era de São Gonçalo, foi lá morar e trabalhar, cozinhava, arrumava, limpava...; que saiu da casa de Mussurunga e voltou para São Gonçalo. Encontrou a mãe que trabalhava na fazenda de [REDACTED] filho de [REDACTED]. Ficou trabalhando uns meses na fazenda e depois veio para a "casa Grande" ficar com Dona [REDACTED] na casa de [REDACTED] lavava roupa, fazia faxina, colhia feijão...fazia tudo; que disse que há um tempo atrás trabalhava também na casa do lado, da nora de Dona [REDACTED] esposa do filho que faleceu; (...) que hoje ainda molha o quintal, lava pratos, às vezes ainda lava, cozinha, quando a outra empregada, [REDACTED] tá de folga a depoente faz café, lava pratos, esquenta a comida; a depoente disse que não tinha folga nenhuma, trabalhava de domingo a domingo; disse que não sai pra lugar nenhum. Só saía para a igreja mas agora não tá conseguindo mais ir porque [REDACTED] sai de folga e não pode deixar Dona [REDACTED] sozinha; na hora de sair pro culto fazem confusão, não abrem o portão, dizem que não vão esperar chegar, porque o culto acaba 20:30h; a depoente disse que nunca teve namorado, só uma "confusão", mas nunca deu nem um beijo; (...) limpava e fazia as coisas da casa de Dona [REDACTED] e da casa do lado, onde morava a nora e o filho; (...) disse que se tivesse com o dinheiro dela na mão compraria uma casinha e moraria sozinha; não recebe a aposentadoria porque [REDACTED] (filha de [REDACTED] disse que tá guardando o dinheiro para comprar uma casa;

C) [REDACTED], CPF: [REDACTED] 7 - dona da residência onde [REDACTED] residiu e trabalhou em condição análoga por 34 anos. Perguntada, disse: que mora com [REDACTED] que [REDACTED] não é sua empregada e não é sua parente, que sempre cuidou dela. Que [REDACTED] é como se fosse um parente; que a mãe de [REDACTED] morava com a mãe da depoente e, quando a mãe de [REDACTED] faleceu, [REDACTED] foi morar com ela. Disse que [REDACTED] era meio tonta, não tinha o juízo certo, era igual à mãe. Chama e ela não responde. Tem suspeita de autismo. Ela fazia as coisas mal feitas, mas fazia. Quando [REDACTED] chegou não tinha trabalhadora fixa na casa, só pessoas que vinham, faziam as coisas e iam embora. Fazia: lavava banheiro pela metade, se quisesse bem feito tinha que chamar alguém, passava vassoura na casa. Chamava [REDACTED] para aprender a cozinhar, ela ajudava, lavava os pratos, mas deixava gordura agarrada; que a depoente dava produtos de higiene pessoal que [REDACTED] precisasse. Que [REDACTED] sempre comeu de tudo que ela comia; (...) que a depoente dava dinheiro pra ela, quando precisava, nunca faltou nada pra ela; que a depoente pagava INSS de [REDACTED], mas não sabe em que função era o recolhimento; (...) que [REDACTED] nunca viajou nem saiu com amigos; que nunca soube de qualquer namorado de [REDACTED]. (...) que [REDACTED] não gosta de amizade com pessoa nenhuma; que o irmão de [REDACTED] também já morou com a depoente, [REDACTED] p. A mãe deu quando ele tinha 2 anos. Não lembra com quantos

anos [REDACTED] saiu da casa da depoente, mas saiu antes de [REDACTED] chegar. [REDACTED] o trabalhava e estudava de noite. [REDACTED] varria, lavava, fazia as coisas. Um amigo encheu a cabeça dele e ele foi embora sem nem dar tchau. [REDACTED] não recebia salário, era como um filho. chegou a pagar INSS dele. Saiu e foi trabalhar num prédio. Criou [REDACTED] como um filho; que [REDACTED] tinha a mesma idade de um filho da depoente. Que umas pessoas ficaram enchendo a cabeça dele para ir trabalhar na construção civil; que chamou [REDACTED] para ir trabalhar na casa direto há três anos. Que [REDACTED] trabalha todo dia, de segunda a sábado, dorme com ela. Vai pra casa dela sábado 11h e volta segunda cedinho. [REDACTED] dorme com a depoente no quarto. [REDACTED] mora em Afligidos, distrito. Que desde o ano passado a filha de [REDACTED] veio passar a semana aqui também com a mãe. Que [REDACTED] recebe um salário mínimo; que [REDACTED] aposentou e o dinheiro dela quem tira é [REDACTED] filha da depoente. Que quando ela quer dinheiro pede para [REDACTED] depositar na conta de [REDACTED]. [REDACTED] tira e entrega a ela;

D) [REDACTED], CPF: [REDACTED] - empregada doméstica que labora na casa de Dona [REDACTED] sem registro - Indagada, disse: que trabalha na casa de Dona [REDACTED] há três anos e 2 meses, que recebe um salário mínimo, que trabalha como empregada doméstica, que desde que começou a trabalhar nesta residência trabalha de segunda a sábado, que dorme no trabalho, no quarto da empregadora e que vai para a sua casa aos sábados às 11h e retorna ao trabalho na segunda cedinho; que faz todo o serviço doméstico da casa: lava roupa, passa, cozinha, faxina e limpeza. Também dá remédios para a empregadora, que já é bem idosa, vai fazer 93 anos. Que a sua rotina é: acorda 6h e começa a trabalhar 7h, que almoça 1h, descansa e de tarde volta a fazer as coisas. Faz o café da noite, depois que a empregadora toma o café e os remédios, umas 19h, encerra e pode assistir TV e fazer as coisas dela. A idade da empregadora não permite que durma só, então a depoente dorme com ela. Que a empregadora acorda uma ou duas vezes por noite, mas não chama a depoente, a depoente acorda e fica alerta, observando se tá tudo bem. Quando a depoente vai para casa, sábado, alguma das filhas vem ficar com a mãe, que não pode ficar sozinha; que a filha da depoente, [REDACTED] desde o ano passado passa a semana com ela no trabalho, estuda numa escola lá perto, dorme no quarto com a depoente e a empregadora; que quando a depoente chegou [REDACTED] já morava na casa.

[REDACTED] fazia as coisas que a depoente passou a fazer. Que o que a depoente pedir a [REDACTED] ela faz; que [REDACTED] cuida das galinhas e ajuda a depoente; que a depoente não tem carteira assinada porque tem fundo rural há 13 anos e não queria perder. Se tiver que registrar ela prefere sair do trabalho; que só ver [REDACTED] sair com as filhas de Dona [REDACTED] nunca viu nenhuma amiga de [REDACTED];

E) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - irmão de [REDACTED] também já trabalhou para a família da Sra. [REDACTED] como empregado doméstico sem receber salário e demais direitos trabalhistas - DIA 01 - Questionado, disse: que morou na casa de D. [REDACTED] que chegou lá criança pois foi abandonado pelo pai; a mãe entregou para D. [REDACTED] criar quando tinha entre 6 e 7 anos; que ficou na casa até os 27 anos; que diziam que ele era filho, mas era regime de escravidão; trabalhava, mesmo criança; fazia tudo: roça - na fazenda, tudo na casa; que estudou a pulso, um pouco, escola pública, até a sexta série. trabalhava e estudava; que raramente tinha contato com a mãe; que Dona [REDACTED] tinha filhos que estudavam em outra escola ; que quando criança não estudava, só foi estudar no Moberal à noite; que até 27 anos, quando saiu da casa, só trabalhou e não recebeu salário; que com 27 anos saiu fugido da casa de Dona [REDACTED] e foi para Salvador; (...)que a mãe tinha dado [REDACTED] a outra pessoa da família - tia de Dona [REDACTED] - Dona [REDACTED] irmã da mãe de Dona [REDACTED]; (...)que depois que ele saiu da casa de Dona [REDACTED] foi para lá; que quando conviveu com ela não tinha nada mental; (...)que os dois viveram os mesmos maus tratos, que ele passava o que ela passa hoje; que [REDACTED] nunca recebeu salário e faz tudo que ele fazia quando estava lá; que quando morava na casa de Dona [REDACTED] ele sofria maus tratos; que tinham vários xingamentos, racismo: dizia que negro não aprendia nada, que negro era pra trabalhar na roça, no toco; que apanhava mesmo quando já era adulto; que vivia tortura mental; que imagina que a irmã passe isso também; que Dona [REDACTED] não deixa ninguém chegar perto, "era assim no meu tempo e agora é assim"; que outra irmã deles vai lá na casa de Dona [REDACTED] encontrar a irmã mas Dona [REDACTED] não deixa chegar perto, só vai até o portão; que a aposentadoria de [REDACTED] fica tudo com [REDACTED] e, filha de [REDACTED] que disse que dá uma parte para ela e guarda a outra parte;

F) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - irmão de [REDACTED], também já trabalhou para a família da Sra. [REDACTED] como empregado doméstico sem receber salário e demais direitos trabalhistas - DIA 02 - Inquirido, disse: (...) que se recorda da sua vida, desde a infância, sempre trabalhando; que a família da dona [REDACTED] morava em outra casa, e o depoente morava junto; que depois passou a morar com eles na casa atual; que além do depoente e da dona [REDACTED] moravam os filhos dela, oito filhos; que depois a maior parte dos filhos saiu e só ficou o depoente e a dona [REDACTED]; que a irmã do depoente ([REDACTED] " [REDACTED]) chegou na casa depois que o depoente saiu; (...) que na primeira casa morava em um quarto sujo, muito ruim, com lixo, coisas velhas que eram guardadas; que nesse quarto também era guardada também a ração dos porcos; que na segunda casa morava em um quarto do fundo, como [REDACTED]; que na primeira casa não tinha cama, ficava em

um arranjo de tábuas, com colchão improvisado de saco com folhas de bananeira; que na segunda casa melhorou um pouco, tinha cama e colchão; que o colchão era de capim; (...) que cuidava de porcos, cuidava da roça, plantava mandioca, feijão, fumo, amendoim, desde criança; que na casa trabalhava também, fazia limpeza, limpava o chão, lustrava os móveis, lavava a casa; (...) que naquele tempo tinha pinico, o depoente que recolhia os pinicos da família, lavava tudo e colocava nos lugares; que trabalhava de domingo a domingo; que os domingos era o pior dia, porque tinha que fazer tudo que ficava pendente da semana; que tinha um criatório de porcos, por exemplo; que o depoente ia apanhar restos de verdura, cascas, na feira, para alimentar os porcos; (...) que o uso da casa não era permitido normalmente; (...) que dona [REDACTED] fazia o prato do depoente e o depoente comia no fundo; que tudo isso ocorria mesmo quando o depoente era criança; que não podia sentar no sofá para assistir televisão; que quando terminava as tarefas assistia a televisão em pé, porque não podia sentar; que a família viajava para passeios e o depoente não ia junto; (...) que nunca recebeu nada nesse período, nenhum pagamento; (...) que não tinha shampoo; que só conseguia comprar quando fazia algum bico para algum vizinho e alguém dava uma gratificação; (...) que o depoente só fazia esses bicos escondido, pois dona [REDACTED] não deixava, que o depoente aproveitava alguma brecha e fazia; que o depoente não ia a festa, passeio, não ia em lugar nenhum; que ia para a escola à noite, contra a vontade dela; que nem quando era criança Dona [REDACTED] queria que o depoente fosse para a escola; que teve uma professora que sempre ia à casa pedir para Dona [REDACTED] deixasse o depoente estudar; que Dona [REDACTED] dizia que preto não aprendia, que não adiantava estudar; que ela dizia que preto era pra trabalhar na enxada, na picareta, arrancando toco, que preto não aprendia; (...) que Dona [REDACTED] xingava o depoente de "cascabuia", e o depoente não sabe o que é; que sempre diminuía o depoente, sempre desfazendo da cor e da raça do depoente; chamava também de burro, maluco; que também tinha muita agressão física; que teve uma agressão que causou uma lesão ao depoente que até hoje sofre; que teve uma vez que ela deu várias cacetadas na cabeça do depoente e saiu sangue pelo nariz; que até hoje o depoente às vezes tem sangramento pelo nariz; que batia no depoente com a mão e com objetos, com que tivesse; que já bateu no depoente com tomada de ferro, fio de energia, cabo de vassoura; que ela não batia nos filhos; que o depoente apanhava às vezes sem nem saber o motivo; certa vez tomou um surra tão violenta e até hoje não sabe o motivo; que ela dizia que "aqui na minha casa não faz isso, negro desgraçado", mas até hoje o depoente não sabe o que foi; que teve uma vez que o depoente apanhou com cacetadas de tábuas na cabeça, por conta de ter encostado em uma tábuas e ela ter caído em cima da filha dela, [REDACTED] que o

depoente encostou nessa tábua sem querer; (...) que o depoente tinha medo de Dona [REDACTED] às vezes o depoente colocava escoras na porta para se esconder e ela não entrar; que ela tentava abrir a porta com violência e ficava raspando por baixo da porta para tirar as escoras; que não tinha pagamento, não tinha férias; (...) que Dona [REDACTED] afastou o depoente de todos os familiares; (...) que nem a mãe do depoente dona [REDACTED] deixava se aproximar; que o depoente apanhava mais na infância e na adolescência; que mesmo adulto ela desfazia do depoente, que sempre xingou; que família de Dona [REDACTED] descobriu e foi na obra, conversou com o mestre de obras e eles o dispensaram, e o depoente teve que voltar; que ficou mais um mês na casa deles; que depois disso saiu fugido, depois de arrumarem um emprego para o depoente em um condomínio; (...);

G) [REDACTED], CPF: [REDACTED] - filha da Sra. [REDACTED]

[REDACTED] que intermediou a concessão do auxílio-doença pelo INSS, administrativamente, e da aposentadoria por invalidez de [REDACTED], junto à Justiça Especial Federal, e que administrava as contas bancárias e os benefícios previdenciários de [REDACTED]. - Interrogada, disse: que foi morar em Recife em 1987 e não tinha [REDACTED] ainda morando com sua mãe; que a mãe tinha muita gente que trabalhava lá; que quando era criança tinha Cumadre [REDACTED] e a "mãe de [REDACTED]", que foi quem me carregou, elas moravam na casa da família, mas elas tinham casa também; que quando era adolescente o irmão de [REDACTED] morava lá também, o [REDACTED]; não sabe se ele trabalhava; ele fazia coisas de quintal, podava, a mãe criava bichos e ele ajudava; a casa tinha bastante área, e era maior do que é atualmente; que tinha a área do fundo, fora da casa, um quintal, que era cercado, com cerca de 3.000m; que quando o irmão de [REDACTED], [REDACTED] foi embora a depoente já morava em Recife; que a depoente foi morar em Recife para estudar, foi morar com sua irmã [REDACTED] foi para fazer a 8ª série, e quando [REDACTED] chegou na casa da família a depoente não morava mais na casa; que a depoente morou em Recife, depois veio embora pra Salvador, e aí ficava Salvador-São Gonçalo; (...) que [REDACTED] já tinha morado na fazenda da avó da depoente (fazenda Flores); que saiu da casa da avó com outra pessoa (outra fazendeira) que tinha fazenda lá também em São Gonçalo e foi morar em Mussurunga, em Salvador, para trabalhar para algum familiar dessa pessoa; que deixou essa casa em Salvador e voltou para a Fazenda Flores, mas ela não sabe precisar quanto depois; que quando a avó morreu, [REDACTED] foi para a casa da mãe da depoente, e passou a morar com sua mãe, pois a fazenda foi vendida; que a mãe de [REDACTED] morava numa casinha na área da Fazenda Flores e não sabe dizer se trabalhava também, mas acredita que trabalhava em alguma coisa, pois não ia ficar sem fazer nada; que um rapaz (seu [REDACTED]) cuidava da Fazenda Flores logo após a morte de sua vó e antes da venda da fazenda; que a fazenda já foi

vendida; (...)que quando [REDACTED] chegou moravam na casa: a mãe da depoente, Dona [REDACTED] e um irmão da depoente [REDACTED], com sua família (esposa e três filhos); que esse irmão faleceu, chamava [REDACTED] e a esposa chama [REDACTED] e tem três filhos; que depois a família do irmão depois foi morar numa casa ao lado, que tem um portão de acesso pela casa de dona [REDACTED] que um dos filhos de [REDACTED], [REDACTED], com treze anos foi morar com a avó, Dona [REDACTED] que hoje ele mora na Sussuarana com a mulher e o filho; que até quatro anos atrás, [REDACTED] morava na casa de Dona [REDACTED] que até hoje o quarto de [REDACTED] está lá reservado, e ele vai de vez em quando; (...) que [REDACTED] nunca namorou, é virgem, não gosta de homem; que sempre que tem homem ela fecha a porta, para não ficar sozinha no mesmo ambiente; que de 2008 pra cá começaram a pagar INSS de [REDACTED] como autônomo, na função dona de casa, DO LAR; que ficou administrando o benefício do auxílio doença de [REDACTED] porque notou uma piora em seu quadro, com comportamentos anormais: comia as unhas e os dedos...; auxílio doença foi concedido no final de 2018; depois não conseguiram renová-lo, então contrataram advogado e conseguiram aposentar; que a aposentadoria por invalidez foi concedida em 2021; que conseguiram aposentadoria por invalidez; que quem administrava o dinheiro era a depoente, desde o auxílio doença; que tinha medo de tomarem o dinheiro de [REDACTED] que a depoente administrava e dava o dinheiro a [REDACTED]; que as vezes leva o dinheiro para [REDACTED] pessoalmente ou deposita na conta de [REDACTED] que tira e dá para [REDACTED] que varia o valor que dá para [REDACTED]; que às vezes dá de R\$300,00 a R\$500,00 por mês a ela; que o restante do dinheiro fica na poupança de [REDACTED] em seu nome, podendo esse dinheiro ser retirada para qualquer eventualidade em prol de [REDACTED] que [REDACTED] tem hoje quase R\$40.000,00; uma parte na Caixa Econômica e outra no Bradesco; que o advogado também conseguiu um auxílio-acompanhante para o acompanhante de [REDACTED] no valor de R\$300,00(art. 45 da lei 8213/91); que hoje entra R\$ 1515,00 no total, o valor do auxílio vem junto; que o advogado queria que alguém fosse tutor de [REDACTED], o irmão ou o pai, mas a depoente achou melhor não, pois o pai já era idoso, e tinha problemas de saúde, e o irmão tinha sua família e sua vida pra cuidar e no momento que foi questionado sobre isso, ele não aceitou; que ninguém é tutor formal de [REDACTED] hoje; (...) que ela fazia as coisas da casa como todo mundo fazia: lavava prato, varria, forrava as camas, molhava plantas...; (...) que [REDACTED] compra as coisas e faz comida no fogão dela, que fica no fundo da casa, na área de serviço; que também come a comida da casa, que [REDACTED] faz para dona [REDACTED] que a comida que [REDACTED] faz só ela mesma come; (...) que [REDACTED] não tinha amigos, só vizinhança; que [REDACTED] nunca saiu com amigos, que não deixavam ela sair com medo de violência, que já teve tiroteio lá perto; que quando Dona [REDACTED] vai para Salvador, às vezes leva [REDACTED], e quando não leva, a cunhada ([REDACTED] vai ficar com

[REDACTED] ou [REDACTED] vai para a casa de [REDACTED] que [REDACTED] não fica sozinha em casa; que a família tem medo de deixar [REDACTED] sozinha, por conta de assalto; que antes de [REDACTED] ser aposentada, Dona [REDACTED] dava algum dinheiro a [REDACTED], quando ela precisava; que eles sempre deram tudo que ela precisava; que davam roupas e produtos de higiene; que dava dinheiro quando ela queria comprar alguma coisa, tipo merenda; que pelo que sabe [REDACTED] nunca viajou sem a família da depoente; que [REDACTED] sempre saía só com a família; que a rotina de [REDACTED] hoje: acorda umas 6:30h, dorme umas 20:30h; que não gosta de televisão; que não tem celular; que até o telefone fixo não sabe usar; que gosta de ouvir música da igreja no rádio; que durante o dia costura e fica por lá; que nos finais de semana, quando [REDACTED] sai sábado, umas 11:30h, e volta segunda 8h, [REDACTED] coloca a mesa, lava os pratos, esquenta comida, coloca um aimpim no fogo...; que as plantas da casa quem molha é [REDACTED] e [REDACTED] que pra não ficar parada pedem a [REDACTED] para varrer varanda, molhar plantas...; (...) que quando [REDACTED] pede, [REDACTED] ajuda, pra não se sentir inútil: varrer a varanda, molhar plantas, varre a cozinha...; que [REDACTED] vai comprar pão; (...) que antes de [REDACTED] [REDACTED] cozinhava algumas coisas, e as pessoas que iam fazer faxina cozinhavam também; que [REDACTED] varria casa; que às vezes lavava roupa, lavava prato;

H) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - filha da Sra.

[REDACTED] para quem [REDACTED] a fabricava licor e que também explorava [REDACTED] para realização de atividades domésticas em São Gonçalo e em sua casa de Arembepe - Interpelada, disse: que [REDACTED] é filha de uma trabalhadora da sua avó, que mãe trabalhava na fazenda, [REDACTED] morava com a mãe dela. A vó ficou doente e foi embora para a cidade, e [REDACTED] foi para a casa da mãe da depoente. (...) O irmão de [REDACTED] [REDACTED] o, mas tem outro nome [REDACTED], já morou na casa da mãe da depoente também mas não sabe o contato dele, a irmã dela, [REDACTED] que tem; (...) [REDACTED] que é empregada mesmo, também é tratada como uma pessoa normal, sem discriminação. [REDACTED] foi para a casa de [REDACTED] quando a mãe de [REDACTED] foi morar em São Gonçalo. 2 anos depois de sair da fazenda a avó faleceu. A vó faleceu há muito tempo, com 96 anos. Quando [REDACTED] foi morar na casa de [REDACTED] ela já não morava lá, morava em Salvador. A mãe da depoente, [REDACTED], tem 92 anos mas faz tudo, muito lúcida, vai a médicos só por prevenção, não tem problema nenhum de saúde; (...) Não lembra se ela ia para a escola. Em São Gonçalo acha que ela frequentou em algum período, mas não lembra, sabe que não tem formação; (...) Quando [REDACTED] foi para lá morava dois irmãos e um neto ([REDACTED] que morava com a mãe da depoente desde pequeno, filho do irmão que faleceu. [REDACTED] é outro irmão, que está adoentado; (...) Levou da fazenda para ser uma companhia, para ser criada conosco. Conviveu com o tratamento igual ao tratamento que tinha com a gente. A depoente fez faculdade e outros irmãos tb. A

depoente estudou Administração e é servidora pública, o irmão tem 2º grau. [REDACTED], irmã da depoente, tem ensino médio e diversos cursos. A outra irmã, mora em Recife, não fez faculdade mas também fez muitos cursos. O irmão [REDACTED] mora em salvador e é taxista. A de Recife é [REDACTED]. Dois falecidos tinham formação acadêmica, um História e o outro fazia Direito mas não concluiu. Os que não tiveram formação foi por opção; (...) que [REDACTED] nunca teve função determinada, molhava planta... a mãe da depoente sempre foi ativa e nunca trabalhou fora. [REDACTED] não tinha direcionamento funcional, fazia as coisas quando queria. A mãe sempre que fazia comida. As outras coisas de casa todo mundo fazia. As vezes tinha outra pessoa trabalhando. Antes de [REDACTED] tinha pessoas que iam trabalhar eventual, sem vínculo; que [REDACTED] não fazia nada por obrigação, fazia porque queria. [REDACTED] fez faxina esporadicamente, nunca por obrigação; que [REDACTED] a noite dá remédio a [REDACTED] e a [REDACTED]. Final de semana [REDACTED] sai sábado meio dia e volta ou domingo à noite ou segunda 6h da manhã; (...) que sempre houve recolhimento do INSS dela, vários códigos, como doméstica tem também. A mãe da depoente a própria depoente pagava. [REDACTED] que conduziu a aposentadoria, que conseguiu; (...) que [REDACTED] nunca teve amigos para sair, nunca saiu a noite, nunca foi para festa, nunca gostou. (...) Assunto de homem ela não quer nem conversa; (...) que [REDACTED] foi para a casa de [REDACTED] para fazer as coisas da casa, atender à mãe e a [REDACTED] [REDACTED] não tem Registro porque contribui para o sindicato rural, ela não quis que assinasse, mas recebe tudo direitinho; (...) A família dava dinheiro quando queria, nunca deu dinheiro certo porque ela não era trabalhadora, dava quando ela pedia, não tinha obrigação, não tava lá como empregada. As coisas de higiene pessoal a família da depoente dava para ela. [REDACTED] já viajou com a família para a casa de amigos; (...) A depoente disse que [REDACTED] tem uma poupança, o dinheiro vai direto para ela, entra e vai direto para a poupança. [REDACTED] administra. Manda dinheiro para a conta de [REDACTED] e [REDACTED] dá pra [REDACTED]. Não dá todo, parte deixa na poupança dela. Se der a ela coloca embaixo do colchão e gasta: compra comida, guloseimas e o que quer; [REDACTED] passou todos os natais e anos novos com a família da depoente. Comendo e igual e participando de tudo;

I) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - vizinha e amiga da família da Sra [REDACTED] sua mãe trabalhava com a família de "Dona [REDACTED] - [REDACTED] disse: que conheceu [REDACTED] porque a mãe dela trabalhava com a família de [REDACTED] Conheceu [REDACTED] quando ela veio para a casa da Nora de [REDACTED] [REDACTED] esposa do filho que faleceu e depois foi para a casa de [REDACTED] com uns 20 anos; (...) a mãe da depoente morou na fazenda de [REDACTED] (...) [REDACTED] foi para ajudar nos trabalhos domésticos e para fazer companhia à Dona [REDACTED] sempre morou lá o tempo todo; (...) que [REDACTED] não tem amigos, mesmo nova nunca teve amigos, nunca teve namorados, o

único lugar que ia sozinha era para a igreja de crente; domingo não ia para a casa dos parentes, apesar de muitos morarem perto; a depoente não sabe porque; a depoente sempre perguntava porque não ia ver as irmãs; (...)que a depoente não recebia salário, [REDACTED] dava as coisas e dava dinheiro, não dava salário certo; que [REDACTED] foi ficando devagar com o tempo e conseguiu aposentar; pagava INSS como autônomo; [REDACTED] e as filhas davam roupas. Além disso [REDACTED] dava 50 ou 100 reais e [REDACTED] comprava o que precisava de higiene pessoal; que depois de um tempo [REDACTED] conseguiu se encostar. [REDACTED] não recebe o dinheiro todo da aposentadoria, Neide recebe e vai dando aos poucos a [REDACTED] e coloca o resto na poupança; [REDACTED] as vezes diz que tem vontade de ter uma casa; que [REDACTED] dormia no fundo, num lugar como um galpão, tinha cama e guarda roupa, a depoente tinha medo de aparecer escorpião, ou um bicho qualquer, a depoente começou a dizer que [REDACTED] não podia mais dormir ali, de tanto falar acabaram mudando ela para um quartinho ao lado da cozinha, onde ela dorme até hoje; (...) que as coisas que [REDACTED] fazia antes hoje é [REDACTED] que faz; que já quiseram levar [REDACTED] para um abrigo; que hoje [REDACTED] varre varanda, dá comida às galinhas; molha as plantas, lava pratos, atende pedidos...antes [REDACTED] fazia tudo: faxina, roupa, comida...fazia tudo mesmo, tem uns 5 anos que passou a precisar de ajuda, tinha diaristas e há 3 anos contratou [REDACTED] mas [REDACTED] deve ajudar na faxina pesada; que nunca viu [REDACTED] na escola; só via sempre na casa; que já viu agressão verbal, que [REDACTED] grita, reclama...já viu chamar de IDIOTA, DOIDA. Chamava muito [REDACTED] de PISTIA; (...)que desde que conhece [REDACTED] nunca trabalhou em outro local, nunca prestou serviço em outra casa, só da família mesmo. Quando vai para Arembepe, por exemplo, casa da filha de [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] faz as coisas lá, lava prato...; que a depoente conheceu o irmão de [REDACTED] [REDACTED], que fazia tudo na casa: tomava conta do quintal, e tudo dentro da casa, menos cozinhar. Logo depois que [REDACTED] saiu [REDACTED] chegou. Em parte, [REDACTED] fazia o que o irmão fazia antes; [REDACTED] morava lá 24h;

J) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - nora da Sra.

[REDACTED] mora em São Gonçalo, faz visitas frequentes à casa - Questionada, disse: que está na família há 45 anos; que quando chegou na família [REDACTED] morava com a mãe de [REDACTED] e que depois que a mãe de [REDACTED] morreu é que ela foi morar com Dona [REDACTED] que [REDACTED] já era adulta quando foi morar com Dona [REDACTED] (...) que [REDACTED] era como uma companheira de Dona [REDACTED] lavava prato, cozinhava com Dona [REDACTED]; que [REDACTED] estudou no Mobral um tempo; que na casa tinha diarista que fazia faxina; que [REDACTED] adora fazer as coisas, é muito asseada; que [REDACTED] fazia farinha para o consumo da família; que sempre criou galinha e [REDACTED] que cuida; que divide o ovo e a galinha com a família; que nunca viu [REDACTED] namorando; (...) que [REDACTED] não é mulher de ter amizade, não gosta de conversar, não é mulher de conversa; nunca bebeu, nunca saiu com

amigas; (...) que [REDACTED] quase não tinha contato com a família dela; que a depoente não conhece a família de [REDACTED] que [REDACTED] saía e viajava com Dona [REDACTED]; (...) que Dona [REDACTED] tinha diaristas mas passou a querer alguém para ficar fixo, [REDACTED] foi para ficar fixo e dormir porque [REDACTED] começou a tomar medicação controlada; que tudo que [REDACTED] fazia [REDACTED] passou a fazer; que hoje [REDACTED] cuida das galinhas e das plantas; que geralmente [REDACTED] não pede nada a [REDACTED] que o fim de semana que [REDACTED] não está, ela deixa tudo pronto e [REDACTED] esquenta a comida. Quando [REDACTED] não está [REDACTED] faz mais coisas; [REDACTED] sempre lava os pratos;

K) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - irmã de [REDACTED]
[REDACTED] por parte de pai, mora em São Gonçalo - Inquirida, disse: (...) que o pai falou de [REDACTED], disse que a irmã morava com [REDACTED] e ela foi lá conhecer; que Dona [REDACTED] não deixou conhecer, não deixava entrar na casa; que não deixava ter contato, não deixava ter um vínculo; Dona [REDACTED] vinha com ignorância: "[REDACTED] ta ocupada" ou "[REDACTED] não está não" ...; (...) que uma vez a depoente e uma prima entraram na casa de Dona [REDACTED] pelo fundo da casa e viu que [REDACTED] dormia numa casa de farinha velha que ficava no fundo da casa; que [REDACTED] mostrou onde dormia, a cama tava feita; que a depoente ficou bem impressionada com a condição de onde ela dormia; que [REDACTED] só saia para comprar alguma coisa, ou colocar o lixo lá fora; que nessas horas tentou trazer ela para a família, que como já tinha passado muito tempo ela não conseguia tomar uma atitude; que a depoente queria ter contato com [REDACTED] mas D [REDACTED] não deixava, não conseguiu êxito; que [REDACTED] fazia trabalho doméstico na casa, não tinha ninguém lá além dela pra fazer o serviço doméstico; que eles não davam roupas pra ela, as roupas dela eram roupas velhas, que ninguém queria mais usar; (...) as poucas vezes que encontrou na rua e quando conseguiu ir lá, Dona [REDACTED] não deixava ter contato, acabou se afastando para não prejudicar [REDACTED] Dona [REDACTED] sempre com ignorância; que fazia grosseria, gritava e não deixava entrar na casa nem ter contato sequer pelo portão; (...) que na visão dela [REDACTED] vive situação de trabalho análogo à escravidão; que [REDACTED] nunca teve vida social; que não sabe de amigos nem de ninguém que [REDACTED] se relaciona;

L) [REDACTED] CPF: [REDACTED] - neto da Sra. [REDACTED] já residiu por muitos anos na casa da vó e presencia a rotina e a dinâmica da casa, bem como a relação de [REDACTED] com a família da Sra. [REDACTED] - Inquirido, disse: que morava perto da vó e dormia sempre na casa da vó, com 12 ou 13 anos, [REDACTED] já morava lá; que [REDACTED] era a empregada doméstica da família; que cuidava de plantas, de galinhas; que a avó fazia comida e [REDACTED] fazia faxina, varria a casa, lavava os banheiros, lavava roupas; que não tinha mais ninguém que trabalhava na casa de forma regular; que algumas pessoas já trabalharam lá como diarista; que antes de [REDACTED] chegar o

irmão dela trabalhava lá, [REDACTED]; que fazia as mesmas coisas que [REDACTED] passou a fazer quando foi pra lá; que [REDACTED] fugiu da casa; que [REDACTED] nunca recebeu salário; que conversa com [REDACTED] e ele disse que chegou a voltar à casa, pois um tio do depoente localizou ele e prometeu pagar salários, mas quando voltou não recebeu nada e piorou; que a mãe de [REDACTED] e [REDACTED] trabalhava na roça da vó, Dona [REDACTED] que [REDACTED] não recebia nenhuma remuneração pelo trabalho que fazia na casa; que nunca viu [REDACTED] recebendo dinheiro; (...) Que [REDACTED] dormia fora da casa, numa casa de farinha, que tinha cama e banheiro do lado, que não tinha guarda-roupa; [REDACTED] guardava as roupas numa caixa de papelão, que o local tinha porta, que o local não tinha conforto; que depois de um tempo ela foi dormir dentro da casa, num quartinho; que mesmo depois de ir por quarto dentro [REDACTED] dormia num colchão bem fino, que tinha mais papelão que tudo; que o depoente falou pra comprar um colchão pra ela; que [REDACTED] sempre trabalhou para [REDACTED], tia da depoente, que fabricava licor o ano todo e [REDACTED] que fazia tudo dessa fabricação; que [REDACTED] vendia licor pra várias pessoas; (...) que [REDACTED] fazia a infusão de frutas; que hoje acha que ainda faz licor em Arembepe; que [REDACTED] dava uns 20 reais a [REDACTED] pelo trabalho; que até hoje, às vezes, quando vai visitar a avó em São Gonçalo e [REDACTED] não está, pergunta cadê [REDACTED] e dizem que está em Arembepe; que deve ter uns 15 anos que dorme no quarto dentro de casa, mas não tem certeza do tempo; que na casa de farinha, que ela dormia, não tinha porta entre a sua cama e os equipamentos da casa de farinha; (...) que nunca soube que [REDACTED] tenha tirado férias ou viajado sem a família empregadora; que no período de São João [REDACTED] pedia pra [REDACTED] catar garrafa pela festa para depois reutilizar na venda de licor; que [REDACTED] esposa do tio, já xingou [REDACTED] de vários nomes: DESCARADA, PRETA, CACHORRA, MALUCA...; (...) que [REDACTED] passou a pegar [REDACTED] pra levar em alguns lugares pra aposentar; que [REDACTED] passou a receber benefício mas não sabia; que do depoente contou pra [REDACTED] a sobre o benefício e entregou um papel demonstrando o benefício e pedindo pra mostrar para a tia para ela efetivamente receber; que [REDACTED] viu o papel antes e rasgou; que [REDACTED] disse que assinava um monte de papel e nem sabia o que estava assinando; que via as coisas erradas e chamou as tias de desonestas; (...) que soube do benefício porque [REDACTED] amiga da família, comentou que graças a Deus [REDACTED] estava aposentada; que sabendo disso o depoente foi perguntar a [REDACTED] e à vó e elas não sabiam; que quem sabia era [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]; que a tia tem uma procuração para representar [REDACTED] que [REDACTED] não sabia do benefício, só ficou sabendo depois de tanto o depoente falar; (...) que [REDACTED] nunca recebeu décimo terceiro; (...) que [REDACTED] certa vez levava trouxas de roupa para [REDACTED] lavar na mão e o depoente reclamou e disse que já bastava tudo que [REDACTED] fazia; ela levou outra vez e o depoente reclamou

novamente; que a terceira vez o depoente reclamou e disse que se ela levasse de novo ele ia dar um fim na roupa, só assim ela parou de levar; (...) que todo mundo que chega lá sabe que [REDACTED] trabalha e mora lá; (...) que já cobrou muito à tia pra devolver o cartão à [REDACTED].

Dos depoimentos colhidos, CHAMA ATENÇÃO as declarações do Sr. [REDACTED] irmão de [REDACTED] foi levado à casa de Dona [REDACTED] por volta dos seis anos de idade e quando tinha 27 anos fugiu da casa. Realizava todos os tipos de serviços domésticos. Diante dos depoimentos colhidos, foram encontrados diversos indícios fortes de submissão dele a trabalho doméstico em condição análoga à escravidão, pela mesma família, incluídas, no caso dele, agressões físicas. Embora não seja objeto desta fiscalização, fica clara a naturalização deste tipo de exploração.

6.4. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Mediante inspeções realizadas, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravo para a família da Sra. [REDACTED], sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA.

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto - e listados a seguir, consubstanciaram situação que ensejou a caracterização da submissão da trabalhadora a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente:

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

Mediante inspeções iniciadas no dia 04.10.2022, entrevistas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis (eSocial e SEGURO-DESEMPREGO/CNIS), foi verificado que [REDACTED] (conhecida como [REDACTED]) e [REDACTED] trabalharam sem registro eletrônico no eSocial. Conforme depoimentos, Dona [REDACTED] começa a trabalhar para a família de Dona [REDACTED] aproximadamente em 1988, há 34 anos, em condições análogas à escravidão, sem recebimento de salário e de todos os demais direitos trabalhistas (registro, anotação da CTPS, 13º salário, férias, descanso semanal remunerado, depósitos de FGTS). Desde então, trabalha em troca de moradia e alimentação. Dona [REDACTED], por sua vez, recebe um salário mínimo, contudo, não tem registro no eSocial, não tem CTPS anotada, não tem controle de jornada, não recebe 13º salário, nem férias, nem vale-transporte, não tem os depósitos do FGTS.

A prestação de serviços de Dona [REDACTED] à família de Dona [REDACTED] ocorre com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: subordinação, atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade - a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do salário-mínimo vigente. Entretanto, Dona [REDACTED] trabalhou todo o período de cerca de 34 anos sem registro e sem salário e sem os demais direitos trabalhistas.

Ao longo desse período, além das atividades domésticas de cuidado com a casa, como lavar, passar, limpar, arrumar, Dona [REDACTED] também fabricou farinha, alimentou as galinhas, molhou as plantas, molhou o quintal, fabricou licor, em atendimento às demandas da família. Segue trecho do depoimento de Dona [REDACTED], que corrobora a relação típica de emprego doméstico com a família: "que se pudesse largava de trabalhar, deixava de morar na casa dos outros, 'queria ter minha casa'; que a mãe pegou ela "mole" e entregou a uma senhora no Areal, para criar, era a mãe de Dona [REDACTED]

[REDACTED] Não demorou muito lá; saiu de lá e foi pra Salvador porque a irmã gêmea morava lá; foi morar e trabalhar numa casa com um pessoal de Jacobina, chamada [REDACTED] que foi para uma casa em Mussurunga, na casa de [REDACTED] que era de São Gonçalo, foi lá morar e trabalhar, cozinhava, arrumava, limpava; que saiu da casa de Mussurunga e voltou pra São Gonçalo; Encontrou a mãe que trabalhava na fazenda de [REDACTED] filho de [REDACTED]; Ficou trabalhando uns meses na fazenda e depois veio para a "casa Grande" ficar com Dona [REDACTED] na casa de [REDACTED] vava roupa, fazia faxina, colhia feijão...fazia tudo; que disse que há um tempo atrás trabalhava também na casa do lado, da nora de Dona [REDACTED] esposa do filho que faleceu; que depois que operou que colocaram outra pessoa para fazer as coisas; que hoje ainda molha o quintal, lava pratos, às vezes ainda lava, cozinha, quando a outra empregada, [REDACTED] tá de folga a depoente faz café, lava pratos, esquenta a comida; a depoente disse que não tinha folga nenhuma, trabalhava de domingo a domingo; disse que não sai para lugar nenhum. Só saía para a igreja mas agora não tá conseguindo mais ir porque [REDACTED] sai de folga e não pode deixar Dona [REDACTED] sozinha; na hora de sair pro culto fazem confusão, não abrem o portão, dizem que não vão esperar chegar, porque o culto acaba 20:30h; a depoente disse que nunca teve namorado, só uma "confusão", mas nunca deu nem um beijo; Foi para a festa com a irmã e lá conheceu um rapaz, mas depois ele sumiu e nunca mais apareceu; quando passou a morar com Dona [REDACTED] ela viajava muito e a depoente ficava tomado conta da casa; limpava e fazia as coisas da casa de Dona [REDACTED] e da casa do lado, onde morava a nora e o filho; disse que se tivesse com o dinheiro dela na mão compraria uma casinha e moraria sozinha; não recebe a

aposentadoria porque [REDACTED] (filha de [REDACTED]) disse que tá guardando o dinheiro para comprar uma casa; (...) que acorda 6h para fazer as coisas e dorme entre 20h e 21h;".

A relação de Dona [REDACTED] com a família de Dona [REDACTED] também revela a presença dos elementos caracterizadores de uma relação típica de emprego doméstico: subordinação, atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade, desde 09/10/2019, vez que a empregada obedece ordens da Sra. Arlinda e de seus filhos, para os cuidados com a casa, com Dona [REDACTED] e com Dona [REDACTED] recebe um salário mínimo como contraprestação pelos serviços domésticos prestados; tem jornada de trabalho compreendida de segunda a sexta, das 07:00 às 19:00, e aos sábados, de 07:00 às 12:00; e exerce pessoalmente atividades não lucrativas para a família da Sra. [REDACTED] Segue trecho de seu depoimento, que vai ao encontro das informações supra mencionadas: "que recebe um salário mínimo, que trabalha como empregada doméstica, que desde que começou a trabalhar nesta residência trabalha de segunda a sábado, que dorme no trabalho, no quarto da empregadora e que vai para a sua casa aos sábados às 11h e retorna ao trabalho na segunda cedinho; que faz todo o serviço doméstico da casa: lava roupa, passa, cozinha, faxina e limpeza. Também dá remédios para a empregadora, que já é bem idosa, vai fazer 93 anos. Que a sua rotina é: acorda 6h e começa a trabalhar 7h, que almoça 1h, descansa e de tarde volta a fazer as coisas. Faz o café da noite, depois que a empregadora toma o café e os remédios, umas 19h, encerra e pode assistir TV e fazer as coisas dela. A idade da empregadora não permite que durma só, então a depoente dorme com ela. Que a empregadora acorda uma ou duas vezes por noite, mas não chama a depoente, a depoente acorda e fica alerta, observando se tá tudo bem. Quando a depoente vai para casa, sábado, alguma das filhas vem ficar com a mãe, que não pode ficar sozinha;".

O registro de ambas empregadas no eSocial não foi realizado pela família conforme obrigatoriedade legal. A empregada [REDACTED] continuou trabalhando sem as garantias dos seus direitos até o dia 18.11.2022, e a empregada [REDACTED] continua laborando sem registro até a presente data. Em função do não cumprimento de obrigação legal que mantem as trabalhadoras em situação de violação dos seus direitos, fez-se necessária a lavratura dos Autos de Infração de nº 22.457.721-2 - ementa 001955-0; nº 22.457.743-3 - ementa 001841-4; e nº 22.457.769-7- ementa 001949-6. Ademais, foi emitida a NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO (NCRE) nº: 4-2.457.721-6, notificando a família a apresentar ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no prazo de 05 dias, contados da data da ciência da notificação, os registros das empregadas.

Vale ressaltar que o vínculo de emprego no trabalho doméstico é estabelecido com todas as pessoas da família, para a qual o serviço foi prestado. Desse modo, a condição de empregador doméstico deve recair sobre todos aqueles que usufruíram dos serviços. No caso em análise, restou comprovada de forma inequívoca, que usufruíram dos serviços de [REDACTED] não apenas a autuada [REDACTED] [REDACTED], mas toda a sua família, especialmente sua mãe, Dona [REDACTED] e sua irmã, [REDACTED].

6.4.2. SALÁRIO

A Sra. [REDACTED] deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica [REDACTED] [REDACTED]. Conforme todos os depoimentos, [REDACTED] nunca recebeu salário, ao longo desses 34 anos, e trabalhava por moradia e comida. A família a considerava "como se fosse da família", e, portanto, não fez o registro e nunca pagou salário.

A família recolhera o INSS da empregada como contribuinte individual, em diversas funções que nunca foram exercidas por Dona [REDACTED] ao longo desse período, e conseguira aposentá-la por invalidez em 12.07.2019. Dona [REDACTED] recebeu auxílio-doença, e após a cessação do benefício, teve o recurso negado pelo INSS. Ato contínuo, a família de Dona [REDACTED] na pessoa da Sra. [REDACTED] contrata assistência jurídica para que o benefício da aposentadoria por invalidez seja concedido judicialmente, conforme Processo de nº 0028907-47.2019.4.01.3300, que tramita na 23ª Vara do Juizado Especial Federal (JEF) em Salvador. Vale salientar que Dona [REDACTED] continuou trabalhando na residência da família durante todo esse período de recebimento do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, atendendo aos pedidos da família e desempenhando todas as funções que sempre desempenhou - atividades domésticas e alimentação das galinhas e fabricação de licor.

Foi lavrado auto de infração nº 22.457.749-2, ementa 001904-6. Notificado a apresentar a comprovação do pagamento dos salários de [REDACTED], o empregador não apresentou qualquer documento comprobatório.

6.4.3. FÉRIAS e PAGAMENTOS DE FÉRIAS

[REDACTED] trabalhou durante 34 anos na residência da senhora [REDACTED] e nunca lhe foi concedido direito a férias. Todos os depoimentos foram no sentido de que [REDACTED] A nunca gozou férias anuais durante todos os anos em que prestou serviços à família da autuada, e também nunca recebeu remuneração de férias. Foram 34 anos trabalhados sem o usufruto das férias. Foram

lavrados os Autos de Infrações nº 22.457.775-1- ementa 01871-6; nº 22.457.819-7- ementa 001874-0; nº 22.457.823-5- ementa 001866-0; e nº 22.457.829-4- 001868-6.

6.4.4. RECOLHIMENTOS DE FGTS - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

Mediante inspeção realizada no dia 04.10.2022, entrevisas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis (Esocial e Caixa Econômica Federal), além de não apresentação de documentos, como os comprovantes de recolhimento ao FGTS, foi verificado que a família não fez os depósitos de FGTS de [REDACTED] e de [REDACTED] [REDACTED]. Ambas empregadas laboravam sem registro e sem recolhimento de FGTS.

Dona [REDACTED], a despeito de estar aposentada por invalidez, continuou trabalhando, sem as garantias dos seus direitos e sem o FGTS recolhido 19/12/2022, caracterizando o claro prejuízo pecuniário ocasionado pela irregularidade. Foi lavrada a Notificação de Débito de FGTS (NDFC) de número 202.579.964, com total de débito de R\$ 17.270,36, e lavrados os Autos de Infração de nº 22.458.753-6- ementa 0019230-2; e nº 22.458.754-4- ementa 002097-4. Dona Telma continua laborando até a presente data, sem registro e sem recolhimentos de FGTS. Lavrada a NDFC de nº 202.580.024, com total de débito de R\$ 7.670,62; e lavrados os Autos de Infração nº 22.458.757-9- ementa 0019230-2; e nº 22.458.759-5- ementa 002097-4.

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

Mediante inspeções iniciadas no dia 04.10.2022, entrevisas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis (eSocial e SEGURO-DESEMPREGO/CNIS), foi verificado que [REDACTED] [REDACTED] (conhecida como [REDACTED] e [REDACTED]) trabalharam sem registro eletrônico no eSocial e sem que fosse disponibilizado qualquer meio para que fossem registrados seus horários de trabalho. Conforme depoimentos, Dona [REDACTED] começa a trabalhar para a família de Dona [REDACTED] aproximadamente em 1988, há 34 anos, em condições análogas à escravidão, sem recebimento de salário e de todos os demais direitos trabalhistas (registro, 13º salário, férias, descanso semanal remunerado, depósitos de FGTS). Desde então, trabalha em troca de moradia e alimentação. Dona [REDACTED], por sua vez, recebe um salário mínimo, contudo, não tem registro no eSocial, não tem controle de jornada, não recebe 13º salário, nem férias, nem vale-transporte, não tem os depósitos do FGTS e também não teve assinatura de sua CTPS. A jornada de ambas empregadas iniciava às 07:00 e estendia-se até às

19:00, de segunda a sexta. No sábado, [REDACTED] laborava no turno da manhã, e ao meio-dia viajava para sua residência no interior, e só voltava na segunda cedo. Dona [REDACTED] por seu turno, trabalhava 8h no sábado e 8h no domingo, uma vez que continuava à disposição da família na casa.

Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não foi apresentado. Foi lavrado o Auto de Infração número 22.457.746-8, ementa 001863-5.

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO

Após entrevistas, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis, foi verificado que [REDACTED] e [REDACTED] trabalham com jornadas excessivas, diariamente superior a oito horas e também maior que quarenta e quatro horas semanais.

Ambas empregadas, [REDACTED] e [REDACTED] exercem suas jornadas de trabalho com práticas de horas extraordinárias, tendo em vista que iniciam a jornada por volta das 07:00 e encerram as atividades por volta das 19:00. Assim, estão praticando entre 02 ou 3h extraordinárias diariamente, de segunda a sexta. No sábado, [REDACTED] labora até às 12:00, quando viaja para sua residência. Dona [REDACTED] por sua vez, continua suas atividades no sábado à tarde e nos domingos, uma vez que no domingo a colega [REDACTED] está em gozo da folga semanal. No entanto, ambas empregadas não recebem adicional por trabalho extraordinário. Dona [REDACTED] sequer recebe salário pelos serviços prestados, e [REDACTED] não recebe o salário mínimo vigente.

Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não foi apresentado. Portanto, conclui-se que a duração normal da jornada de trabalho de [REDACTED] extrapolava os limites diário e semanal determinados pela lei de forma contínua, lavrando-se o Auto de Infração número 22.457.761-1, ementas e 001851-1.

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Foi verificado que [REDACTED] não usufruiu descansos semanais ou feriados ao longo dos 34 anos trabalhados na residência [REDACTED] vive na casa realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, sem qualquer dia de folga e sem qualquer remuneração correspondente ao repouso semanal não concedido. Dona [REDACTED] não usufrui descansos semanais, e nos finais de semana também trabalha e não tem folgas. Vale registrar que a família não mantém

controle de ponto das duas empregadas. Foram lavrados os Autos de Infração nº 22.457.766-2, ementa 001932-1; e nº 22.457.770-1, ementa 001948-8.

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

A fiscalização verificou que [REDACTED] e [REDACTED] não recebem em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados. Essa informação foi colhida em entrevistas, na ausência de documentos como recibos de pagamentos de salários e registro de ponto (não foram apresentados após solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos), e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal.

Dona [REDACTED] vive na casa realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, e em todos os feriados, sem qualquer dia de folga, e nunca recebe remuneração em dobro por tais dias trabalhados. [REDACTED] por sua vez, goza da folga semanal remunerada aos domingos, contudo, labora em feriados que estejam compreendidos entre os dias de segunda a sábado, e nunca recebe em dobro por estes dias trabalhados, conforme análise dos recibos de pagamento de salário apresentados pela família. Vale registrar que a família não mantém controle de ponto das duas empregadas. Foi lavrado auto de infração número 22.457.773-5, ementa 001905-4.

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Foi verificado que [REDACTED] trabalhou durante 34 anos sem receber remuneração, salário ou décimo terceiro salário. Conforme depoimentos, [REDACTED] trabalhava por moradia e comida. Dona [REDACTED] por sua vez, recebe um salário mínimo, contudo, não tem registro no eSocial. Foram solicitados os recibos de pagamento de 13º salário pela fiscalização do trabalho na Notificação para Apresentação de Documentos e no Termo de Notificação, porém os mesmos não foram apresentados, em relação à empregada [REDACTED]. Da análise dos recibos de pagamento de salário de [REDACTED] apresentados pela família, não foram apresentados comprovantes de pagamento do 13º salário. Foi lavrado os Autos de Infração nº 22.457.755-7, ementa 001938-0; e nº 22.457.751-4- ementa 001939-9.

6.4.10. RESCISÃO

Foi verificado que a trabalhadora [REDACTED] não recebeu as verbas salariais rescisórias que tem direito em até 10 (dez) dias contados a partir do seu afastamento do trabalho, no dia 30/11/2022. A família não reconhece o vínculo de emprego com a empregada e nega a realizar o pagamento de valores rescisórios a que

■ A tem direito. Foram lavrados os Autos de Infração nº 22.457.852-9, ementa 001918-6; nº 22.457.862-6- ementa 001916-0; e nº 22.457.865-1- ementa 001919-4.

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A condição de trabalho análogo à escravidão foi caracterizada pela violação a direitos fundamentais básicos do trabalhador, expondo-a a situação de extrema vulnerabilidade e supressão da dignidade humana. Mediante inspeções no local de trabalho, iniciadas no dia 04.10.2022, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que ■■■■■ trabalhou em condições análogas à escravidão na residência da família Sra. ■■■■■, sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2021, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 08/11/2021, ensejando a lavratura do Auto de Infração nº 22.457.290-3, ementa 001947-0, conforme será explicado a seguir:

6.4.11.1 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto, verificou-se que a trabalhadora ■■■■■ foi submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-na do descanso necessário e convívio social.

■■■■■ morou na casa durante 34 anos sofrendo diversos tipos de violações aos seus direitos, sendo desrespeitada e vítima de uma série de violências.

Foram subtraídos da trabalhadora os diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho, de modo que as irregularidades decorrentes das violações desses direitos seguem listadas abaixo, sem prejuízo das autuações específicas: admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico; deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano; deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico; deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus; dentre outros.

Também foram constatadas violações de direitos fundamentais constitucionais.

foi residir e laborar para a família da Sra. [REDACTED] há 34 anos. Passou a morar neste local por causa da sua situação de vulnerabilidade. [REDACTED] integra uma família cuja mãe também trabalhava para a família da Sra [REDACTED], em condição muito semelhante à sua, sem receber salário e demais direitos. Seus pais se separam quando ela ainda é muito pequena, e ela inicia a vida com sua mãe e irmãos em casa. Vê seu irmão [REDACTED] ir morar na casa da Sra. [REDACTED] ainda muito pequeno, e já começando a realizar atividades domésticas lá na casa. Seu [REDACTED] ao longo dos 20 anos por que permanecera na casa nunca recebeu salário e demais direitos. De modo que o ambiente de violação de direitos vai se tornando natural no seio daquela família.

Em condições precárias e vivendo situação de vulnerabilidade, Dona [REDACTED] foi levada por sua mãe, [REDACTED] CPF: [REDACTED] para a residência de "DONA [REDACTED]", tia da Sra. [REDACTED], ainda criança, passando a morar e trabalhar nessa residência. Depois de um tempo, vai para Salvador, para morar com sua irmã gêmea e buscar outras possibilidades de emprego. Acaba por trabalhar apenas em casas de família e também sem receber salário ou quaisquer outros direitos trabalhistas. Diz que "não teve sorte no trabalho", e decide então voltar para São Gonçalo. A esse tempo, sua mãe ainda estava viva, e ainda laborava para a família da Sra. [REDACTED] na Fazenda Flores, da mãe da Sra. [REDACTED], fazenda onde sua mãe também residia. Então, ela volta a morar com sua mãe na fazenda e algum tempo depois começa a trabalhar na casa de [REDACTED] é, nora da Sra. [REDACTED], esposa de um filho falecido. Pouco tempo depois, Dona [REDACTED] vai definitivamente morar na residência da Sra. [REDACTED] e começa de pronto a prestação dos serviços domésticos, aproximadamente aos seus 24 anos de idade. Alguns meses depois da fuga de seu irmão [REDACTED] da residência da Sra. [REDACTED], [REDACTED] inicia sua história de trabalho na mesma residência. Seu [REDACTED] que também trabalhou na casa da

Sra. [REDACTED] como doméstico, sem receber salários ou quaisquer direitos, e ainda sofria agressões físicas, conseguiu fugir e parte para Salvador, aproximadamente em 1987. Em 06/12/2004, a mãe deles morre.

Esse cenário forçou a perda dos vínculos familiares de Dona [REDACTED] com sua família. Não conviveu com seu pai, que hoje conta com a idade de 90 anos, se separou de sua mãe ela ainda muito pequena, e já casou novamente; não conviveu com seus irmãos por parte de pai e mãe, pois todos saíram de São Gonçalo; não conviveu com sua irmã por parte de pai, pois elas não se conheciam e também porque não se tinha livre acesso a Dona [REDACTED] na residência da Sra. [REDACTED]. Dona [REDACTED] não desenvolveu laços de amizade, não teve namorados. Só saía, que não fosse ao mercado ou farmácia, ou viajava na companhia dos familiares da Sra. [REDACTED], de modo que todos os vínculos de afetividade que desenvolveu ao longo de sua vida adulta foram em torno dos familiares e amigos da família da Sra. [REDACTED]. Não completou o ensino médio. Em verdade, mal sabe escrever o próprio nome. Escreve como se estivesse "copiando", olhando para o RG. Fez o Mbral por pouco tempo, mas não criou amizades. Começou a frequentar a igreja, onde poderia criar novos laços de amizade, afetividade, ou mesmo de namoro. Foi desmotivada a continuar frequentando, pois não podia deixar a Sra. [REDACTED] sozinha aos domingos. Tentou frequentar às segundas à noite: foi desestimulada pela família de frequentar em função do medo de assalto.

À [REDACTED] foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também a liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida facilmente por prisão psicológica: ela foi convencida do sentimento de gratidão e da situação crítica a qual podia estar submetida. Como foi perdendo os vínculos familiares, esses foram substituídos pelos únicos vínculos possíveis, o de submissão e subjugamento a essa família.

Na data de 24/10/2022, antes de sua saída definitiva da casa, portanto, a fiscalização do trabalho promoveu o encontro de Dona [REDACTED] com sua irmã [REDACTED], na casa desta última. Para tanto, buscou Dona [REDACTED] na residência da Sra. [REDACTED] e ela só teve permissão para sair da casa se estivesse acompanhada de [REDACTED], a outra empregada doméstica da casa, pois [REDACTED] não podia sair sozinha com a fiscalização do trabalho. Durante o encontro com a irmã, Dona [REDACTED] foi convidada pela irmã a visitá-la aos domingos, para começarem a construir um laço de afetividade, que nunca existiu entre elas. A resposta de Dona [REDACTED] prontamente, foi: "vou ver... só se Dona [REDACTED] deixar". Essa cena foi presenciada pela fiscalização e denota nitidamente o grau de submissão e subjugamento a que estava submetida a empregada [REDACTED] naquela relação de trabalho.

Vale lembrar que Dona [REDACTED] possui, na presente data, 59 anos de idade, e não se via, nem se vê, como uma pessoa capaz de autodeterminar-se e autogerir-se. Foi-lhe ceivada a juventude, a amizade, o trabalho com dignidade, a possibilidade de constituir sua própria família, enfim, o florescer de uma vida para além dos muros do trabalho doméstico. Dona [REDACTED] contou que, aos 59 anos de idade, NUNCA tinha ido a salão de beleza; foi pela primeira vez na data de 15/12/2022, levada pela dona do abrigo onde está residindo atualmente. Em um mundo em que a beleza e a estética tem grande relevância, e em se tratando de uma mulher, esse NUNCA é muito significativo, pois fala da construção de sua estima, de sua autoestima, do seu eu no mundo. O quadro retratado faz parecer que Dona [REDACTED] acabou de sair da adolescência e só agora entra na fase adulta, aos 59 anos de idade, quando finalmente vai passar a administrar sua própria vida, suas próprias finanças e seus próprios sonhos e desejos.

Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana. A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura condição degradante. Aliado a isto, foram verificados ainda os seguintes INDICADORES de sujeição de trabalhador a CONDIÇÃO DEGRADANTE:

- Estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada; retenção parcial ou total do salário.

[REDACTED] nunca foi remunerada pela família da Sra. [REDACTED] pelos serviços prestados. Remuneração in natura era em limites superiores ao legalmente previsto, pois a trabalhadora tinha seu salário integralmente constituído por prestações in natura, a saber, moradia e alimentação.

- Agressão física, MORAL ou sexual no contexto da relação de trabalho.

Consiste na manipulação psicológica a que era submetida [REDACTED] ao ter suas habilidades comportamentais reiteradamente desqualificadas. [REDACTED]

[REDACTED] nunca teve autonomia financeira, pois eles consideravam que ela não saberia autogerir-se. Ela sequer conseguia ter consciência da exploração a que era submetida por estar imbuída da falsa ideia de que recebia cuidados indispensáveis à sua sobrevivência. Em 34 anos de trabalho, Dona [REDACTED] sofreu inúmeras agressões morais, conforme trechos de depoimentos. A vizinha [REDACTED], disse "que já viu agressão verbal, que [REDACTED] grita, reclama... já viu chamar de idiota, doida. Chamava muito [REDACTED]". Em depoimento, o Sr. [REDACTED] disse que a empregada era

chamada de "DESCARADA, PRETA, CACHORRA, MALUCA" pela Sra. [REDACTED] nora da Sra. [REDACTED]. Indagada, Dona [REDACTED] "Disse que [REDACTED] era meio tonta, não tinha o juízo certo, era igual à mãe"; "Ela fazia as coisas mal feitas, mas fazia". Essa informação foi ratificada pela fiscalização do trabalho durante a inspeção na residência realizada em 04/10/2022, em que Dona [REDACTED] ao ver Dona [REDACTED] mostrando a antiga casa de farinha e o banheiro que ela utilizava à Auditora [REDACTED] começou a bradar alto com Dona [REDACTED] dizendo "que ela era doida, igual à mãe, que não batia bem do juízo, e que ela não dormia ali na casa de farinha não". Era constantemente tratada com grosseria.

- Inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto.

Dos depoimentos colhidos, incluindo o relato da própria empregada [REDACTED] durante as inspeções, constatou-se que, em época pretérita, ao longo dos 34 anos na casa, Dona [REDACTED] dormiu por alguns anos na então casa de farinha, local inapropriado para alojamento, em função de ausência de segurança, vedação, higiene, privacidade e conforto. Transcrevem-se trechos de depoimentos que corroboram: "que [REDACTED] dormia no fundo, num lugar como um galpão, tinha cama e guarda roupa, a depoente tinha medo de aparecer escorpião, ou um bicho qualquer, a depoente começou a dizer que [REDACTED] não podia mais dormir ali, de tanto falar acabaram mudando ela para um quartinho ao lado da cozinha, onde ela dorme até hoje;", disse a Sra. [REDACTED] "que [REDACTED] dormia fora da casa, numa casa de farinha, que tinha cama e banheiro do lado, que não tinha guarda-roupa, [REDACTED] guardava as roupas numa caixa de papelão que o local tinha porta, que o lugar não tinha conforto", disse o Sr. [REDACTED]

- Trabalhador alojado ou em moradia no mesmo ambiente utilizado para desenvolvimento da atividade laboral.

Dona [REDACTED] em tempo pretérito, dormia no local onde se produzia farinha.

- Ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto.

Durante uma das inspeções realizadas na casa, especificamente na data de 24/10/2022, a fiscalização do trabalho flagrou Dona [REDACTED] cozinhando seu feijão na antiga casa de farinha. Indagada, respondeu que cozinhava ali pra evitar confusão, porque "Dona [REDACTED] não gostava que ela mexesse nas coisas dela. Essa casa dos fundos atualmente funcionava como um depósito e abrigava muitos objetos e móveis velhos, que não mais eram utilizados ou que eram acessados com menor frequência, tais como botijões de gás, carrinho de mão, caixas de papelão, escada metálica, galões

de tinta, dois fogões, entre outros. A empregada [REDACTED] foi flagrada cozinhando feijão nessa casa dos fundos, utilizando um fogão de 02 bocas ligado a um botijão de gás.

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente o princípio da liberdade de locomoção, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador em questão, tratamento diverso do concedido a outros; e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas para que ela não manifeste a sua vontade.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

De se destacar que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física) o elemento que possibilita essa modalidade de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado, na prestação laboral de [REDACTED] à família da Sra. [REDACTED] tendo sido verificados os seguintes INDICADORES de submissão de trabalhador a TRABALHO FORÇADO:

-Trabalhador vítima de tráfico de pessoas e Arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vínculo de consentimento tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador.

[REDACTED] começou a prestação dos serviços para a família da Sra. [REDACTED] da por volta dos 24 anos de idade. A empregada era vulnerável, foi levada para trabalhar e morar nessa residência com esperança de viver uma vida melhor e poder estudar. Desde então, passou a residir no local e a fazer todos os serviços da casa.

A fraude e engano ficam evidente em algumas condutas da família. Quando não foi dado o direito a [REDACTED] de estudar, mantendo-se analfabeta até hoje, aos 59 anos, deixaram de atender à expectativa dela e da sua família de origem. A família empregadora a manteve na sua residência trabalhando e sem frequentar escola. Apesar

das violações e maus tratos, a família repetia que [REDACTED] era "como se fosse da família". Diante da manutenção dessa narrativa durante toda a vida, sendo essas pessoas as únicas possíveis da sua convivência, [REDACTED] era enganada sobre sua condição e levada a acreditar que era da família. Era repetida a ideia de que [REDACTED] A deveria ter gratidão por ter sido acolhida e retirada da situação vulnerável em que se encontrava. E ela realmente nutria um sentimento de gratidão muito forte pela família. A trabalhadora era grata à família da Sra. [REDACTED] por tê-la recebido na casa e julgava que o fornecimento de moradia, alimentação e a ajuda ao acesso aos serviços públicos de saúde eram suficientes como contraprestação pelo trabalho prestado. Outras narrativas eram usadas para a manutenção da situação. Era repetido que [REDACTED] era aversa a homens, e que por isso ela nunca teve qualquer tipo de relacionamento amoroso. Também se repetia a narrativa de que [REDACTED] só gosta de estar perto da família empregadora, que não gosta da sua família de origem e nem de amigos.

Desde o primeiro contato com a Fiscalização do Trabalho, a todo momento a empregadora e sua família desqualificavam as habilidades comportamentais de [REDACTED] [REDACTED] adotando um discurso de que ela não era capaz de se autogerir, de que sua família não a desejava e de que ela não conseguiria viver sem os cuidados patronais, fazendo-a acreditar que a patroa é que lhe prestava um serviço. Ao longo do tempo, a Sra. [REDACTED] perdera quase que completamente os laços de afetividade com os seus familiares, vez que vivia em função dos cuidados da casa da Sra. [REDACTED] e de seus familiares.

Como uma das últimas promessas que lhe foram feitas, estava a compra de uma casa. [REDACTED] acreditava que todas as suas economias estariam em mãos da família da empregadora, mais especificamente nas mãos da Sra. [REDACTED], que era quem administrava sua aposentadoria. Esperava receber uma casa como retribuição aos serviços prestados, o que a impossibilitava de deixar o contrato de trabalho, mesmo já contando com a idade de 59 anos. Temia largar a patroa e ter de ir morar na rua, já que perdera os laços com sua própria família ao longo da vida. Dona [REDACTED] ia ficando, acreditando que esse dia chegaria.

Além disso, ficam evidentes os episódios de racismo sofridos por [REDACTED] Mulher preta, trabalhando em péssimas condições na residência de uma família branca, [REDACTED] já foi chamada de "DESCARADA, PRETA, CACHORRA, MALUCA" pela Sra. [REDACTED], nora da Sra. [REDACTED], conforme depoimento do Sr. [REDACTED] A vizinha [REDACTED] disse "que já viu agressão verbal, que [REDACTED] grita, reclama... já viu chamar de idiota, doida. Chamava muito [REDACTED]". A forma racista com que era tratada fez [REDACTED] sentir-se inferior por causa da sua cor e permitir a exploração da sua força de trabalho e a disposição do seu tempo de vida em função da família. Aos 59 anos de

idade, nunca tinha ido a salão de beleza; foi pela primeira vez na data de 15/12/2022, após sua saída da residência da família empregadora.

- Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tratar-se de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração; Estabelecimento de sistemas de remuneração que não propiciem ao trabalhador informações compreensíveis e idôneas sobre valores recebidos e descontados do salário; e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade.

████████ permaneceu na relação de trabalho com a família da Sra. █████ por 34 anos, por meio de fraude, engano e coação moral e psicológica, na medida em que era induzida a acreditar que tinha uma espécie de dívida com a sua empregadora, já que foi acolhida quando mais precisava. Era também levada a acreditar que se saísse da casa não teria para onde ir e iria para a rua. █████ foi mantida na prestação de trabalho totalmente disponível, em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade, tendo em vista a situação precária de vida. A trabalhadora recebia valores de R\$ 50,00 a R\$ 300,00 por mês, que eram transferidos pela Sra. █████ (filha da empregadora) da conta da trabalhadora para a conta da Sra. █████ e █████ sacava o valor e repassava à Sra. █████. █████ sabia que o valor correspondia a parte de sua aposentadoria, mas nunca administrou o benefício e não sabia ao certo o valor total do benefício. A empregada tinha uma crença de que o restante do valor estaria sendo guardado pela família da patroa, pois havia uma promessa de compra de uma casa para ela, mas não tinha a menor noção de quanto representaria tal montante. Sequer tinha noção de que deveria estar recebendo salários pela prestação dos serviços domésticos.

- Retenção parcial ou total do salário.

Durante todo o período em que trabalhou na casa, Dona █████ nunca recebeu salário pelos serviços domésticos prestados à família. Remuneração in natura era em limites superiores ao legalmente previsto, pois a trabalhadora tinha seu salário integralmente constituído por prestações in natura, a saber, moradia e alimentação.

Em suma, █████ foi arregimentada por meio de fraude, engano e coação, tendo sido submetida a trabalho em condições análogas à escravidão:

-- com subtração da dignidade humana, pela violação de diversos direitos fundamentais básicos do trabalhador (condição degradante);

-- com restrição de liberdade, trabalhando em todos os dias e horários solicitados, visando tanto a manutenção da jornada praticada, sem concessão de descansos, folgas férias, como a continuidade da exploração.

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. Foram encontrados os seguintes INDICADORES de JORNADA EXAUSTIVA:

- Extrapolação não eventual do quantitativo total de horas extraordinárias legalmente permitidas por dia, por semana ou por mês, dentro do período analisado; Supressão não eventual do descanso semanal remunerado; e Supressão do gozo de férias.

A jornada de trabalho praticada por [REDACTED] desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração da jornada diária e semanal, além dos destinados à concessão de repouso. [REDACTED] trabalhava mais do que 8 horas diárias, ultrapassando bastante o limite de 44h semanais estabelecido para os trabalhadores. Acordava cedo, nos últimos anos entre 6h e 7h, e durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência da família da Sra [REDACTED]. Iniciava sua jornada por volta das 07:00 e encerrava por volta das 19:00, ou quando ninguém mais precise de seus serviços na casa. Praticava cerca de 02h extraordinárias diárias, de segunda a sexta; 04h extras no sábado; e 8h extras no domingo.

Trabalhava de domingo a domingo, nunca teve folga semanal remunerada. Numa tirou férias. Nunca recebeu 1/3 férias. Antes da chegada de [REDACTED] realizava todos os serviços domésticos da casa, às vezes com ajuda de diaristas, que incluía lavar (roupa/banheiro/varanda), passar, varrer, limpar, arrumar, cuidar das galinhas, molhar as inúmeras plantas. Já fabricou farinha, licor. Transcreve-se trecho do depoimento da empregada [REDACTED]: "na casa de [REDACTED] lavava roupa, fazia faxina, colhia feijão...fazia tudo; que disse que há um tempo atrás trabalhava também na casa do lado, da nora de Dona [REDACTED], esposa do filho que faleceu; que depois que operou que colocaram outra pessoa para fazer as coisas; que hoje ainda molha o quintal, lava pratos, às vezes ainda lava, cozinha, quando a outra empregada, [REDACTED], tá de folga a depoente faz café, lava pratos, esquenta a comida; a depoente disse que não tinha folga nenhuma, trabalhava de domingo a domingo; disse que não sai para lugar nenhum." Estava durante todo o tempo à disposição para atender demandas e pedidos da sua empregadora e demais familiares. Dormia por volta das 20h

7. IMPRESCRIBIBILIDADE DURANTE O TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS

Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana. Importante deixar claro que a prescrição não é aplicada durante o período em que o trabalhador está trabalhando em condições análogas à de escravo. Por estar nessa condição, o trabalhador não possui condições de buscar a reparação dos seus direitos. Não há que se falar em inércia para a aplicação do prazo prescricional pois não há a liberdade para o exercício do direito de ação. Desta forma, quando cessa essa condição de trabalho, deverá o trabalhador ter direito à reparação de todos os direitos trabalhistas (materiais e imateriais) devidos durante o período de trabalho.

Dona [REDACTED] trabalhou em situação de trabalho análogo à escravidão, e nunca teve registro. Teve todos os outros direitos trabalhistas violados sem receber nem ao menos salário. Diante da condição de trabalho de Dona [REDACTED] evidencia-se a não aplicação da prescrição e de todos os seus efeitos.

Vale frisar que a NOTA TÉCNICA Nº 02/2022, de 02/12/2022, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por meio da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONAETE, instituída pela Portaria PGT nº. 231.2002 trata sobre a imprescritibilidade de pretensões trabalhistas relativas ao trabalho em condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal) e ao tráfico de pessoas para a exploração do trabalho (art. 149-A do Código Penal), denominados de "escravidão moderna", concluindo: "Por todas as razões expostas acima, a Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho - CONAETE manifesta-se pela não incidência da prescrição quanto às pretensões relativas ao trabalho em condição análoga ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho."

8. CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, restou evidenciada a ocorrência de trabalho realizado em condições de trabalho análogo ao de escravo na relação entre a empregada [REDACTED] e a família da Sra. [REDACTED]. Tal caracterização se deu por tudo quanto já disposto e pelo conjunto de autos de infração lavrados na presente ação fiscal.

Houve, neste caso, flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT nº 29 (Decreto nº 41.721/1957) e 105 (Decreto nº 58.822/1966),

da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto nº 678/1992).

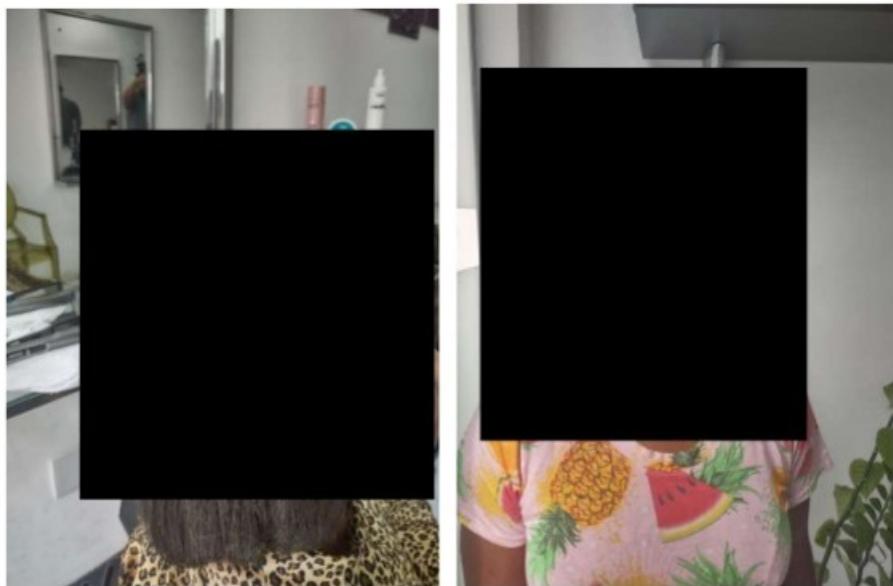
As convenções sobre direitos humanos aderidas pelo Brasil possuem força cogente, por quanto incorporadas ao ordenamento jurídico interno. A conduta do empregador afronta fundamentos da República Federativa do Brasil: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do artigo 1º da Carta Política. Afronta, ainda, direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela fiscalização em consonância com o disposto na IN 2, de 02.11.2021 do MTE.

9. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A partir da inspeção nas imediações do local de trabalho de [REDACTED] e residência da família, de entrevistas e tomadas de depoimentos, a equipe de fiscalização tomou as seguintes providências:

- Declarou a submissão de 01 (uma) trabalhadora a condições análogas às de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990: [REDACTED]
- Realizou o procedimento administrativo de afastamento da empregada [REDACTED] (resgate), com o cálculo das verbas rescisórias;
- Prestou informações à Defensoria Pública da União para viabilizar possíveis procedimentos judiciais;
- Prestou informações ao Ministério Público do Trabalho para viabilizar possível assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e ingresso com a respectiva Ação Civil Pública;
- Lavrou os devidos autos de infrações e também segue fazendo acompanhamento e auxílio para a inserção de [REDACTED] na sociedade de forma livre e com seus direitos sociais reestabelecidos;
- Não foi emitida a guia de seguro-desemprego de trabalhador resgatado, em função da empregada estar recebendo aposentadoria por invalidez;
- Passou a acompanhar o dia a dia de Dona [REDACTED] para a constatação de que está vivendo com as condições mínimas necessárias para o atendimento da sua dignidade. Em sequência, foto retirada na data de 15/12/2022, após a ida de [REDACTED] ao salão de beleza, pela primeira vez nos seus 59 anos:



10. DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

O registro da empregada [REDACTED] no eSocial acarretará o bloqueio do benefício da aposentadoria por invalidez pelo INSS, uma vez que haverá o cruzamento das informações, podendo inclusive solicitar da empregada que os benefícios porventura recebidos indevidamente sejam devolvidos. Nesse contexto, a fiscalização do trabalho demandou a Defensoria Pública da União a atuar neste caso, para assegurar os direitos constitucionais à trabalhadora resgatada [REDACTED] [REDACTED] em condição de hipossuficiência e vulnerabilidade social, com adoção das medidas cabíveis.

11. DA VENDA DE BENS DURANTE A AÇÃO FISCAL

Na data de 10/12/2022, a fiscalização do trabalho toma conhecimento de que a família iniciou a venda de bens após o início da ação fiscal, que acontecera em 04/10/2022. A equipe recebeu uma cópia da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel situado à Rua Doutor Almeida, nº 20, em São Gonçalo/Ba, que teve ITBI pago em 30/11/2022 e registro da venda no cartório de imóveis foi no dia 08/12/2022.

Segue a sequência resumida dos fatos:

1º) DIA 04/10/2022 - Inspeção inaugural no local de trabalho;

2º) DIA 05/10/2022 - A família deposita R\$ 20.000,00 na conta da CEF da Sra. [REDACTED]

3º) DIA 18/11/2022 - A fiscalização declara à família a submissão da empregada à condição análoga;

4º) DIA 21/11/2022 – Família contrata advogado (Procuração entregue à fiscalização com data de 21/11/2022);

5º) DIA 30/11/2022 – [REDACTED] é retirada da casa e família paga o ITBI do imóvel situado à Rua Doutor Almeida, nº 20, em São Gonçalo dos Campos/BA;

6º) DIA 07/12/2022 – A notícia da submissão da empregada à condição análoga é divulgada na mídia televisiva e virtual;

7º) DIA 08/12/2022 – A família faz o registro da venda do imóvel situado à Rua Doutor Almeida, nº 20, em São Gonçalo Dos Campos/BA no respectivo Cartório de Imóveis.

Nesse contexto, a fiscalização do trabalho chamou o Ministério Público do Trabalho a atuar com a merecida celeridade neste caso, para assegurar os direitos constitucionais à trabalhadora resgatada [REDACTED] em condição de hipossuficiência e vulnerabilidade social.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO 1 - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.2. ANEXO 2 - TERMOS DE NOTIFICAÇÃO

12.3. ANEXO 3 - AUTOS DE INFRAÇÕES

12.4. ANEXO 4 - NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO NÚMERO: 4-2.457.721-6

12.5. ANEXO 5 - NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - NDFC

12.6. ANEXO 6 - DEPOIMENTOS

12.7. ANEXO 7 - EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS - CEF E BRADESCO

12.8. ANEXO 8 - CONSULTAS AO SISTEMA DO SEGURO DESEMPREGO/CNIS

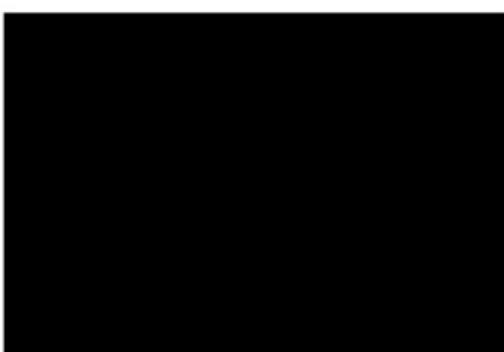
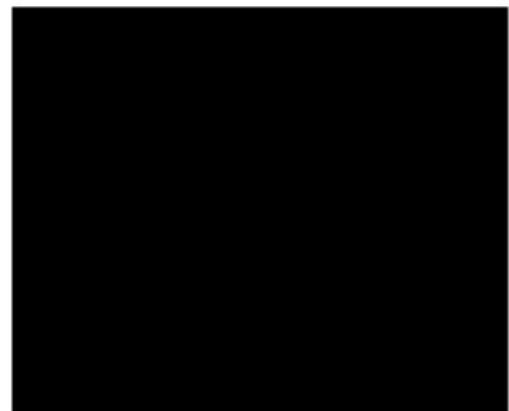
12.9. ANEXO 9 - EMAIL DO ADVOGADO DA FAMÍLIA - DATAS DE 29/11/2022, 01/12/2022 e 08/12/2022

12.10. ANEXO 10 - RG DA EMPREGADA MARIA CRISPINIANA

12.11. ANEXO 11 - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL

12.12. ANEXO 12 - CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE [REDACTED] A - 18/11/1988 A 19/11/2022

Feira de Santana-BA, 21 de dezembro de 2022.

A large black rectangular redaction box covering the left side of the signature area.A large black rectangular redaction box covering the right side of the signature area.